

Memorando 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 16/03/2023 às 14:52:39

Setores envolvidos:

SMA, SMA-PP

Licitação Topografia 2023

Licitação Topografia 2023

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf

2_Projeto_Basico.pdf

3_Justificativa.pdf



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, conforme disposto no Termo de Referência em anexo, solicita a vossa excelência, autorização para contratação, através de Ata de Registro de Preços, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de Jovani Martins.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk

Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA> e informe o código C752-EA17-AF5B-21AA





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	30.000,00	0,85	R\$ 25.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	40.000,00	0,81	R\$ 32.400,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA> e informe o código C752-EA17-AF5B-21AA





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	0,94	R\$ 47.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	102,33	R\$ 10.233,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00		
				555,00	R\$ 16.650,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00		
				2.300,00	R\$ 11.500,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no	UN.	30,00	102,33	R\$ 10.233,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)				
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	2.300,00	R\$ 11.500,00
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	1,43	R\$ 71.500,00
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	93,33	R\$ 18.666,00
9.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100,00	350,00	R\$ 35.000,00
		TOTAL:			R\$ 312.038,00

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZEDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1.doc.com.br/verificacao/G752-EA47-AF5B-21AA>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.
- 9.2** A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- 10.1.1** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 10.1.2** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 10.1.3** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 10.1.4** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA> e informe o código C752-EA17-AF5B-21AA





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

- 10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 16 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de topografia é de suma importância à Prefeitura Municipal, haja visto que para desenvolver projetos de infra-estrutura, projetos civis, readequações e constatações, ou mesmo para conseguir executar algo já projetado, os dados e as informações obtidas por meio da topografia acabam por nortear todo o processo executivo, bem como, ser base para verificação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento.

Cabe ressaltar que, por se tratar de um serviço preliminar, a espera pelo mesmo por longos períodos de tempo não é adequada para o bom desenvolvimento e andamento das atividades vinculadas à engenharia, que somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços topográficos.

Abaixo são citados alguns dos serviços topográficos que podem vir a ser requisitados.

- ✓ Medição e elaboração de mapa e memorial de terrenos municipais quando há dúvidas sobre divisas ou áreas.
- ✓ Elaboração de levantamento topográfico completo, para mapeamento de área em que se almeja implantar obra pública e haja outras construções e/ou equipamentos urbanos.
- ✓ Demarcação de terrenos *in loco* para fins diversos.
- ✓ Planialtimétrico, quando é necessário ter o conhecimento do relevo do terreno.
- ✓ Projeto e memorial para fins de desmembramento e unificação de lotes/chácaras.
- ✓ Levantamento Batimétrico dos Rios Pedrosa, do Meio e Águas Teles.

Apesar de não haver certeza de onde e quando de fato estes serviços serão realizados, é fato que poderão ser requeridos a qualquer tempo e com certeza, com certa urgência, para que um ou outro projeto possa vir a ser viabilizado e então





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

elaborado para obter-se algum recurso, ou para que, um ou outro serviço possa vir a ser executado.

Desta forma justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, bem como o emprego *do sistema Registro de preço pelo valor global para sua contratação*, Visto que muitos de serviços são demandados em conjunto e estão correlacionados a uma obra ou serviço final específico.

Chopinzinho, 16 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA> e informe o código C752-EA17-AF5B-21AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C752-EA17-AF5B-21AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2023 14:57:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 16/03/2023 15:06:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C752-EA17-AF5B-21AA>

Memorando 1- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 16/03/2023 às 14:58:18

Autorização Prefeito.

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

4_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	16/03/2023 15:51:36	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13E2-7908-D0CF-2B5B**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 16/03/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13E2-7908-D0CF-2B5B> e informe o código 13E2-7908-D0CF-2B5B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13E2-7908-D0CF-2B5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/03/2023 15:51:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/13E2-7908-D0CF-2B5B>

Memorando 2- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 16/03/2023 às 14:59:00

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C

Licitação Topografia 2023

Solicito dotação orçamentária para o registro de preço de Serviços de Topografia.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63D9-C198-228F-A9D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2023 14:59:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63D9-C198-228F-A9D1>

Memorando 3- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/03/2023 às 14:59:50

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Topografia 2023

Orçamentos

—

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Projeto_Basico.docx

COTACAO_TOPOGRAFIA_2023.pdf

COTACAO_TOPOGRAFIA_2023_Geomapa.pdf

COTACAO_TOPOGRAFIA_2023_IDEAL_ASSESSORIA_2_.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFB4-4525-818B-867D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 16/03/2023 15:00:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DFB4-4525-818B-867D>

EMPRESA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488.0001/47
TELEFONE: (42) 99991-4506
NOME P/ CONTATO: RAUL
DATA: 16 DE MARÇO DE 2023.



SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$ 52.000,00
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000,00	0,80	R\$ 24.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000,00	0,70	R\$ 28.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	0,80	R\$ 40.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	5,00	R\$ 10.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ 67.500,00
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	250,00	R\$ 37.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	200,00	R\$ 30.000,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	200,00	R\$ 20.000,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	500,00	R\$ 15.000,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	3.000,00	R\$ 15.000,00
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	1,00	R\$ 50.000,00
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	200,00	R\$ 40.000,00
9.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).	UN.	100,00	300,00	R\$ 30.000,00
TOTAL:					R\$ 339.500,00

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.

OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

RAUL SOPKO
JUNIOR:07583989990

Assinado de forma digital por RAUL
 SOPKO JUNIOR:07583989990
 Dados: 2023.03.16 10:34:52 -03'00'

EMPRESA: Geomapa Topografia LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
TELEFONE: (46) 32423617
NOME P/ CONTATO: Fabiano Baranoski
DATA: 17/02/2023

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes graduações de áreas:	X	X	X	R\$ 105.000,00
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000,00	1,50	R\$ 45.000,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000,00	1,50	R\$ 60.000,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	1,75	R\$ 87.500,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	12,00	R\$ 24.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ 15.000,00
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	50,00	R\$ 7.500,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	50,00	R\$ 7.500,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	50,00	R\$ 5.000,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	800,00	R\$ 24.000,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	1.900,00	R\$ 9.500,00
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	3,00	R\$ 150.000,00
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	50,00	R\$ 10.000,00
9.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).	UN.	100,00	400,00	R\$ 40.000,00
TOTAL:					R\$ 470.000,00

OBSERVAÇÕES:
OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
OBS.02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
OBS.03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
OBS.04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
OBS.09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

FABIANO
BARANOSKI:05696864902
Assinado de forma digital por
FABIANO BARANOSKI:05696864902
Dados: 2023.02.24 16:25:31 -03'00'

EMPRESA: IDEAL ASSESSORIA AMBIENTAL
CNPJ: 10.904.687/0001-43
TELEFONE: (46) 3242 1000
NOME P/ CONTATO: KENNITHY KURPEL
DATA: 02/03/2023

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					
ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$ 16.300,00
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000,00	0,25	R\$ 7.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000,00	0,22	R\$ 8.800,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	0,27	R\$ 13.500,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	1,50	R\$ 3.000,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ 11.250,00
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	25,00	R\$ 3.750,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	50,00	R\$ 7.500,00
4.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	57,00	R\$ 5.700,00
5.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	365,00	R\$ 10.950,00
6.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	2.000,00	R\$ 10.000,00
7.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	0,29	R\$ 14.500,00
8.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	30,00	R\$ 6.000,00
9.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100,00	350,00	R\$ 35.000,00
		TOTAL:			R\$ 126.200,00

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD(.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

OB5.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

OBS.: O prazo para entrega dos serviços será de até 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

065-198-Memorando nº 201/2023 - Apresentação e emissão OC 275B4C9A3C47801165E9EF9A - memorando nº 201/2023 assinado

KENNITHY

Assinado de forma digital por

KENNITHY KURPEL:05682526910

KURPEL:05682526910

Dados: 2023.03.02 18:22:30 -03'00'

Memorando 4- 1.201/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/03/2023 às 11:53:14

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Licitação Topografia 2023

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_TOPOGRAFICOS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

VALOR: R\$ 312.038,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3C9-CA27-B32F-F744>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3C9-CA27-B32F-F744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 23/03/2023 11:53:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/03/2023 08:13:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E3C9-CA27-B32F-F744>

Memorando 5- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

Data: 24/03/2023 às 08:57:32

Encaminhado para adequações.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 6- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 24/03/2023 às 10:59:06

Projeto Básico adequado.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Projeto_Basico_V1.docx
2_Projeto_Basico_V1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	24/03/2023 10:59:20	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Roberto Alencar Przendziuk	24/03/2023 14:39:18	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC10-6F0B-713A-666F**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. **Os quantitativos** foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	30.000,00	0,85	R\$ 25.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZEMISLAW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/FC10-6F0B-713A-666F> e informe o código FC10-6F0B-713A-666F





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	40.000,00	0,82	R\$ 32.666,67
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M ²	50.000	0,94	R\$ 47.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 2.000,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	108,33	R\$ 16.250,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	100,00	R\$ 15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	102,33	R\$ 10.233,33

Assinado por 2 pessoas JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PIQUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/F010-6F0B-719A-666F> e informe o código F010-6F0B-719A-666F





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	555,00	R\$ 16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	2.300,00	R\$ 11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	1,43	R\$ 71.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	93,33	R\$ 18.666,67
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100,00	350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL:					R\$ 312.306,67

Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

OBSERVAÇÕES:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/F010-610B-719A-666F> e informe o código F010-610B-719A-666F





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 5.1 Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 5.2 Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

6 A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1** Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 7.2** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 312.306,67 (trezentos e doze mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC10-6F0B-713A-666F> e informe o código FC10-6F0B-713A-666F





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 24 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC10-6F0B-713A-666F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 24/03/2023 10:59:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 24/03/2023 14:39:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FC10-6F0B-713A-666F>

Memorando 7- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 27/03/2023 às 10:21:42

Encaminhado para adequações.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 8- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 27/03/2023 às 10:21:44

Projeto Básico Corrigido.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

2_Projeto_Basico_V2.docx
2_Projeto_Basico_V2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	27/03/2023 10:21:57	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Roberto Alencar Przendziuk	28/03/2023 10:06:01	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D1E-7EB0-9B49-71A7**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. **Os quantitativos** foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	R\$
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	30.000,00	0,85	R\$ 25.500,00

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZEMISLAW
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/9D1E-7EB0-9B49-71A7> e informe o código 9D1E-7EB0-9B49-71A7





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	40.000,00	0,81	R\$ 32.400,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M ²	50.000	0,94	R\$ 47.000,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000,00	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	R\$ -
A	Matrículas com área até 2.000,00 m ² . Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150,00	108,33	R\$ 16.250,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m ² . Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150,00	100,00	R\$ 15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100,00	102,33	R\$ 10.233,33

Assinado por 2 pessoas JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PIQUET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/9B4E-7EB0-9B49-74A7> e informe o código 9B4E-7EB0-9B49-74A7





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30,00	555,00	R\$ 16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5,00	2.300,00	R\$ 11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000,00	1,43	R\$ 71.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200,00	93,33	R\$ 18.666,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100,00	350,00	R\$ 35.000,00
		TOTAL:			R\$ 312.038,50

Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

OBSERVAÇÕES:

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/9B49-74A7-7EB0-9B49-74A7>





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.
OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

- 5.1 Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.
- 5.2 Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

6 A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1** Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.
- 7.2** A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;
- 10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 27 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D1E-7EB0-9B49-71A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/03/2023 10:21:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 28/03/2023 10:05:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D1E-7EB0-9B49-71A7>

Memorando 9- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2023 às 10:36:11

Em anexo:

- Decreto CPL;
- Decreto Pregoeiros.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

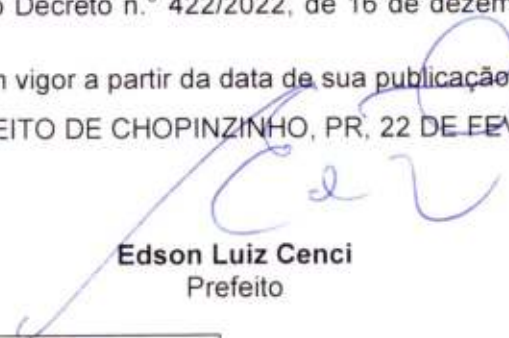
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n° 093.562.539-94 e RG n° 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23/02/2023

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egidio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

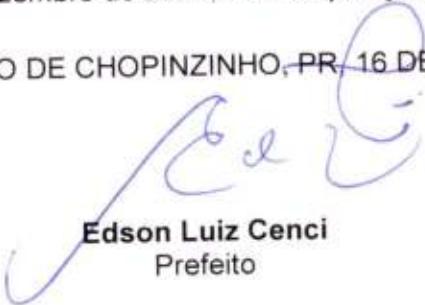
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 10- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

Data: 27/03/2023 às 10:40:54

Encaminhado para Parecer da CPL

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 11- 1.201/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/03/2023 às 10:53:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, CPL

Licitação Topografia 2023

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_30_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/03/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS /
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
TOPOGRÁFICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de
Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Topográficos,
constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos
ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja
realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E394-7FD0-B7E6-1F9E> e informe o código E394-7FD0-B7E6-1F9E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E394-7FD0-B7E6-1F9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/03/2023 10:54:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E394-7FD0-B7E6-1F9E>

Memorando 12- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/03/2023 às 11:31:39

Encaminhado para autorização do Prefeito.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Memorando 13- 1.201/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 27/03/2023 às 11:50:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, CPL

Licitação Topografia 2023

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_Edital_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1.201/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de março de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C68-6AF6-9B22-6AEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/03/2023 11:50:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C68-6AF6-9B22-6AEC>

Memorando 14- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/03/2023 às 14:13:55

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação, para Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_2_.pdf

MINUTA_EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2023, às __:00 (____) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R\$ 312.038,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

PREGÃO

EDITAL Nº XX/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de __ de 2023 às __h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022..

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **__ de __ de 2023 às __h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de __ de 2023 às __h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8622.

2.5 A licitação será composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b)** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c)** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;
- d)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a ne-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.2.1 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.3.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.8 - Deverá ser apresentado ainda as DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.3.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.3.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.3.8.5 – A declaração que se refere o item 9.6.8.4 é obrigatória apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.3.8.6 – Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação (ANEXO VII).

9.3.8.7 – A declaração a que se refere o item 9.3.8.6 deverá estar acompanhada de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

9.3.8.8 - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

9.4 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 A proposta deverá conter:

10.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 **Indicação/especificação** dos serviços;

10.3.6 **O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**

10.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízo das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

17.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

17.5 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

17.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

17.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

18.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

19.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

19.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

19.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

20.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

20.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

20.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

20.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

20.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

20.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

20.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

20.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

20.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

20.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

20.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VIII	Modelo de Minuta da ARP

Chopinzinho, __ de __ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. **Os quantitativos** foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	30.000	0,85	R\$ 25.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	40.000	0,81	R\$ 32.400,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M ²	50.000	0,94	R\$ 47.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150	108,33	R\$ 16.249,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150	100,00	R\$ 15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	102,33	R\$ 10.233,33
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	555,00	R\$ 16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	1,43	R\$ 71.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	93,33	R\$ 18.666,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100	350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL:					R\$ 312.038,50

Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 27 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
VALOR TOTAL (R\$)					

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPO-
GRAFIA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CON- TRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº __/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número XX/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

4.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

4.5 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

4.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

5.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti,, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA

- Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da ARP

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da ARP

Anexo I da ARP nº **/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Memorando 15- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 29/03/2023 às 14:20:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Licitação Topografia 2023

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 210B-1828-C6D5-A6FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 29/03/2023 14:20:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/210B-1828-C6D5-A6FE>

Memorando 16- 1.201/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/03/2023 às 15:01:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Licitação Topografia 2023

Prezados(as),

Verificar os valores constantes no termo de referência, pois incompatíveis com o menor preço encontrado nos orçamentos.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 410C-4E1C-0CA6-9589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 30/03/2023 15:01:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/410C-4E1C-0CA6-9589>

Memorando 17- 1.201/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 31/03/2023 às 08:46:10

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Licitação Topografia 2023

Prezado Procurador, conforme consta no projeto básico - Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

—
Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C1-31A8-BEF0-0B98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 31/03/2023 08:46:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/32C1-31A8-BEF0-0B98>

Memorando 18- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 31/03/2023 às 08:51:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Licitação Topografia 2023

Faço esses autos conclusos.

—

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EC1-F1E3-6951-1893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 31/03/2023 08:51:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9EC1-F1E3-6951-1893>

Memorando 19- 1.201/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/03/2023 às 15:02:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, CPL

Licitação Topografia 2023

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Pregao_Eletronico_SRP_servicos_DPLAN.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1201/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1201/2023**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços**, **objetivando a contratação de serviços de topografia**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços, objetivando a contratação de serviços de topografia**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1201/2023**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços, objetivando a contratação de serviços de topografia, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Recomendação 1: incluir no processo o extrato de publicação do edital;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no pare-

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E10C-1335-87A4-9978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 31/03/2023 15:02:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E10C-1335-87A4-9978>

Memorando 20- 1.201/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/2023 às 14:23:40

Edital e Aviso

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_19_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

EDITAL_19_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_TOPOGRAFIA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/04/2023 14:26:03	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	04/04/2023 09:52:57	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C275-B4CA-3C47-3011**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 19 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R\$ 312.038,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.201/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 19/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de abril de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022..

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **19 de abril de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasnet.gov.br**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 19 de abril de 2023 às 09h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8622.

2.5 A licitação será composta de apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;**
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;**
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, limitado ao órgão sancionador;**
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.**
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a ne-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.2.1 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ:

9.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.8 - Deverá ser apresentado ainda as DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.3.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI).

9.3.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.3.8.5 - A declaração que se refere o item 9.3.8.4 é obrigatória apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.3.8.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação (ANEXO VII).

9.3.8.7 - A declaração a que se refere o item 9.3.8.6 deverá estar acompanhada de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

9.3.8.8 - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

9.4 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 A proposta deverá conter:

10.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 **Indicação/especificação** dos serviços;

10.3.6 **O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**

10.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízo das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PRE-GÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

17.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

17.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

17.5 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.

17.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

17.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

17.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

17.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

17.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor de R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

18.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

18.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

18.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

19.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

19.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

19.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

20.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

20.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

20.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

20.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

20.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

20.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

20.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

20.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

20.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

20.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

20.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

20.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

21.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

22.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

23.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.8 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.9 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.10 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.11 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.12 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.13 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.14 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.15 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.18 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.19 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

28 - DO FORO

28.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VIII	Modelo de Minuta da ARP

Chopinzinho, 03 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – I

PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias, etc.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de topografia faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação. **Os quantitativos** foram feitos levando-se em consideração os serviços de topografia demandados nos anos anteriores e as expectativas de serviços a serem realizados no próximo período.

3. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Dos serviços:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M ²	30.000	0,85	R\$ 25.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M ²	40.000	0,81	R\$ 32.400,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M ²	50.000	0,94	R\$ 47.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150	108,33	R\$ 16.249,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150	100,00	R\$ 15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	102,33	R\$ 10.233,33
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	555,00	R\$ 16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	2.300,00	R\$ 11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	1,43	R\$ 71.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	93,33	R\$ 18.666,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100	350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL:					R\$ 312.038,50

Os Valores definidos através da média, em virtude da grande diferença entre os orçamentos, buscando dessa forma a ampliar a concorrência, possibilitando um maior numero de participantes. Foram feitas várias busca por demais orçamentos, buscando retratar melhor os valores desses serviços, mas encontramos muitas dificuldades nessa busca.

OBSERVAÇÕES:

OBS.01: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS. 02: Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.
OBS. 03: Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.
OBS. 04: Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.
OBS.05: Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.
OBS.06: A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.
OBS.07: Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.
OBS.08: Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).
OBS. 09: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Responsabilidade Técnica: Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

5.2 Acervo Técnico: Apresentação de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

6 A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

7 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da engenheira civil Ana Kelle Malaguti, sendo fiscal substituta a Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho Karl.

8 ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. R\$ 312.038,50 (trezentos e doze mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), pagos de acordo com as ordens de serviço e recebimento dos serviços.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

9.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

11. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

11.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

11.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

11.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

11.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

12 EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo da ata de registro de preço será de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14 RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

Divisão de Planejamento e Projetos.

15 RESPONSÁVEIS PELOS ORÇAMENTOS:

Jovani Martins

Chopinzinho, 27 de março de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
VALOR TOTAL (R\$)					

- Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.
- Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº ____/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2023

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 19/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

4.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

4.5 Todos os serviços deverão ser georeferenciados, com Datum Sirgas 2000.

4.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a cargo da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

5.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

6.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

7.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti,, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (deferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

14.3 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE

Edson Luiz Cenci - Prefeito

- CONTRATADA

- Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da ARP

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da ARP

Anexo I da ARP nº **/2023

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011> e informe o código C275-B4CA-3C47-3011



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C275-B4CA-3C47-3011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/04/2023 14:25:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 04/04/2023 09:52:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C275-B4CA-3C47-3011>

Memorando 21- 1.201/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/04/2023 às 09:50:03

Segue em anexo as publicações.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 19-2023 - PE - RP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 19 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de
Topografia. Valor máximo estimado: R\$ 312.038,50. Gênero:
Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no
Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:9671BEC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/04/2023. Edição 2744

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA

JURITI

LTDA:8019208

1000108

Assinado de forma

digital por EDITORA

JURITI

LTDA:80192081000108

Dados: 2023.04.03

17:26:04 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8362
Pato Branco, 04 de abril de 2023

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

CNPJ Nº 04.818.483/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pato Branco, abaixo assinado, conforme estabelece o Estatuto Social, convoca todos os Associados para participarem da 13ª Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13 (quinta-feira) de abril do ano de 2023, na sala da catequese 7, da Matriz da Paróquia São Pedro Apóstolo, localizado na Rua Tocantins, 2260, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com início às 18h30min, em primeira chamada e às 19 horas em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Prestação de contas;
2. Eleição e posse da nova Diretoria (Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
3. Outros assuntos.

Pato Branco, 03 de abril de 2023

Neli Angelick Frozza Ariotti

Presidente da APAC

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA torna público que irá requerer ao IAT, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de calcário para correção do solo - armazenamento de calcário calcítico e dolomítico, a ser implantada na PR 281, Rod Guilherme Kantor, S/N - Bairro Industrial no Município de Chopinzinho - PR.

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR - Rua Maria Bueno, 284-Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448 e-mail pb-1v-e@tj.pr.us.br
JUÍZA DE DIREITO - DANIELA MARIA KRÜGER - ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ - Expedido por: Kelin EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO/PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELVIS CRISTIANER SCHNEIDER, COM PRAZO DE SEXTENTA (60) DIAS. A Doutora DANIELA MARIA KRÜGER, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Pato Branco, Paraná, etc.. F. A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi deferido nos autos nº 0003162-84.2017.8.16.0131 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente: SILVANA APARECIDA GASPARINI e executado: ANA SELMA PINHEIRO DA COSTA, e por este meio INTIMA o cônjuge da executada, Sr. JOSÉ MÁXIMO DA COSTA (CPF nº 435.486.109-78), com publicidade de 60 (sessenta) dias, da Penhora de mov. 364.1: PENHORA DA COTA PARTE (NA FRAÇÃO DE 50% CINQUENTA POR CENTO) DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 8.406 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO, sendo: IMÓVEL URBANO: Lote nº 10 da quadra nº 119, situada à rua Arthur Bernardes, nesta cidade, contendo a área de 760,00 (setecentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Com os lotes nºs 8 e 9 com 40,00m; SUL: com o lote nº 11 com 40,00m; LESTE: com a rua Arthur Bernardes com 19,00m; e ao OESTE: Com o lote nº 5 com 19,00m. PRAZO E ADVERTÊNCIA: Prazo de quinze (15) dias, para, querendo, apresentar embargos. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 13 de março de 2023. EU (Kelin Cristine Svidzinski), Auxiliar Juramentada pela Portaria 33/2022. Kelin Cristine Svidzinski Auxiliar Juramentada. Port. 33/2022 Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
296	Ana Paula Mario da Silva	Concede Insalubridade	30/03/2023
297	Silvio Rogério Bergamaschi	Altera Base de Calculo Insalubridade	31/03/2023
298	Marieli Alves	Concede Licença Sem Remuneração	31/03/2023
299	José Wanderlei Saffraider Fausto	Exonera a Pedido	31/03/2023
300	Alane Cristina Santana	Exonera a Pedido	31/03/2023
301	Glauyca Roberta Pagnoncelli Battistoni	Exonera e Nomeia Coordenadora Pedagógica	31/03/2023

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodooeste.com.br/amp - Edição do dia 04 de abril de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 19/2023. Forma: Eletrônico. Local: [www.chopinzinho.pr.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/Data da Licitação: Dia 19 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. Valor máximo estimado: R$ 312.038,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuppel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: <a href=) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEI Nº 2976/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional ao desempenho de cada agente no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e quem tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Palmas estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de fevereiro de 2023.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 29, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

Considerando a Lei nº 6.081, de 29 de março de 2023, que acrescenta § 2º ao art. 6º, da Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, que possibilita que em casos de afastamento dos servidores lotados nos gabinetes, que resultem em suspensão do vínculo, poderão ser nomeados novos assessores enquanto perdurar o afastamento, desde que não acarrete gastos adicionais à Câmara de Vereadores.

Considerando a Portaria nº 26, de 29 de março de 2023, que concede licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 6 de março de 2023 a 1º de setembro de 2023, a servidora Polyana Poletto, matrícula nº 1285-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Lindomar Brandão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS MATEUS WOLFF COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 12.686.842-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 109.590.209-18, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Brandão, de 4 de abril de 2023 a 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de abril de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 01/2023
Data da assinatura: 03/04/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: EDITORA JURITI LTDA. EPP CNPJ 80.192.081/0001-08
Modalidade: CONVITE Nº 01/2023 - art. 22, III, § 3º da Lei nº 8666/93.
Objeto: Contratação de Empresa jornalística para prestação de serviços de publicações de atos legais e de interesse da Câmara Municipal de Palmas PR, a serem veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.
Valor Global: R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: De 03 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024.
Dotação: 1.100.3.3.90.39.00.00.00
1.100.3.3.90.39.00.00.00

Palmas/PR, 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Palmas



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 02/2023
Data da assinatura: 03/04/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: RÁDIO CLUBE DE PALMAS LTDA
CNPJ nº: 75.661.751/0001-58
Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - Lei nº 8666/93.
Objeto: Contratação de emissora de radiodifusão, para transmissão das sessões ordinárias e boletins informativos da Câmara Municipal de Palmas PR através da Rádio Club de Palmas, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de Dezembro do ano de 2023, conforme Processo de Inexigibilidade.
Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: De 01 de abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.
Dotação: 1.100.3.3.90.39.00.00
1.100.3.3.90.39.00.00

Palmas/PR, em 03 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	52/2023
b) Nr. Licitação:	7/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/04/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente sobre dados lançados nos sistemas administrativos utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2022, de acordo com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA				
1 - Serviços de auditoria externa independente referente ao período de 01/01/2020 a 31/05/2022	SERV	1,000	39.900,0000	R\$ 39.900,00
Total geral:				R\$ 39.900,00
Total fiscal:				R\$ 39.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

1º Doc: 164/334

Memorando 22- 1.201/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/04/2023 às 16:10:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Viamapa – Serviços de Topografia, S.A (NIPC 506 998 959), através do senhor Rodrigo Vilar (e-mail em anexo), nos seguintes termos:

1 - Da Lei 8.666/1993: Não seria certo pensar que a Lei 8.666/93 foi substituída pela lei 14.133/21 que passou a ser obrigatória desde 01/04/2023?

SE SIM:

QUESTÃO: O presente certame funciona de acordo com a instrução normativa nº 3 de 26 de abril de 2018? Pode-se então uma empresa estrangeira sem sede no país – mas com Representante Legal – participar do referido certame?

Desta forma, com relação a aplicabilidade da Lei 14.133/21, salvo melhor juízo, entende-se que o município de Chopinzinho, nos termos da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, pode optar por licitar ou contratar diretamente, de acordo com ambas as leis.

Contudo, com relação a aplicabilidade da instrução normativa nº 3 de 26 de abril de 2018 por este Município e ao questionamento da empresa acerca da possibilidade de uma empresa estrangeira sem sede no país – mas com Representante Legal – participar do referido certame, salvo melhor juízo, encaminho os autos a Procuradoria Geral do Município a fim de obter orientações jurídicas.

Atenciosamente,

—
Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

ESCLARECIMENTOS.pdf

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_VIAMAPA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B031-2555-97F9-5476

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 11/04/2023 16:11:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B031-2555-97F9-5476>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Viamapa – Serviços de Topografia, S.A
ENDEREÇO: Tv. De São Brás 235, 4480-934, Vila do Conde, Portugal
TELEFONE / FAX: +351 91 05 04 680 / +351 252 685 965
WEBSITE / E-MAIL: www.viamapa.pt / r.lucena@viamapa.com

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 19/2023
ABERTURA DIA: 19/04/2023 AS 09:00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Setor responsável,

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 02/2023. Os questionamentos a seguir citados, sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

1 – DA LEI 8.666/1993: Não seria certo pensar que a Lei 8.666/93 foi substituída pela lei 14.133/21 que passou a ser obrigatória desde 01/04/2023?

SE SIM:

QUESTÃO: O presente certame funciona de acordo com a instrução normativa nº 3 de 26 de abril de 2018? Pode-se então uma empresa estrangeira sem sede no país – mas com Representante Legal – participar do referido certame?

Cordialmente,



TV. São Brás 235,
4480-934 Vila do Conde
+351 252 685 965
geral@viamapa.com
www.viamapa.com
NIPC 506 998 959

Rodrigo Vilar
Representante Legal

ESCLARECIMENTOS 19/23



De LUCENA Rodrigo <r.lucena@viamapa.com>
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 10/04/2023 14:14

 ESCLARECIMENTOS.pdf (~53 KB)

Boa tarde

Segue em anexo pedido de esclarecimentos referente ao edital 19/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Aproveito para questionar quanto ao contato telefônico, já que desde o dia 07/04/2023 que tento entrar em contato mas a linha está sempre ocupada. Caso tenham um novo número para contato, agradeceria.

Com os melhores cumprimentos,
Cordialement, Best Regards



Rodrigo Vilar

Departamento de Estudos e Propostas
viamapa.com
+351 91 05 04 680 / +351 252 685 965
Travessa São Brás, 235,
4480-934 Vila do Conde

Portugal - França - Moçambique - Zâmbia





“ Os dados pessoais que possam vir a ser fornecidos serão tratados pela Viamapa – Serviços de Topografia, S.A (NIPC 506 998 959), com a finalidade de desenvolver o relacionamento profissional / comercial. O tratamento dos seus dados encontra-se devidamente legitimado pelo vosso contacto e de acordo com o disposto no RGPD 2016/679. ”

Memorando 23- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 11/04/2023 às 16:34:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE7C-0F93-69C5-19FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/04/2023 16:34:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BE7C-0F93-69C5-19FE>

Memorando 24- 1.201/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2023 às 17:02:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Prezada **Giliane**,

Com todo o respeito, a Procuradoria Geral do Município compreende que esta singela questão apresentada pela empresa poderá ser satisfatoriamente respondida por Vossa Senhoria, que possui atribuição para tanto, sendo completamente improdutiva a remessa do expediente à PGM.

Para facilitar o raciocínio: o procedimento licitatório tramitou com base na Lei nº 8666/93 ou Lei 14.133/21? Houve a prorrogação da aplicação da Lei 14.133/21? E o que dispõe o Decreto municipal nº 68/2023?

Não havendo dúvida jurídica razoável, devolvo o memorando sem a emissão de parecer.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A3-9D44-EC0C-8F79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/04/2023 17:03:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/85A3-9D44-EC0C-8F79>

Memorando 25- 1.201/2023

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2023 às 13:29:09

Segue cópia da resposta encaminhada via e-mail para a empresa Viamapa – Serviços de Topografia, S.A (NIPC 506 998 959).

—

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

RESPOSTA_ESCLARECIMENTOS.pdf

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_RESPOSTA_ENVIADA_A_EMPRESA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prezado Senhor Rodrigo Vilar
Representante Legal da Viamapa – Serviços de Topografia, S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2023

Cumprimentando-o, respeitosamente, em nome do Município de Chopinzinho, apresentamos as considerações em resposta aos pedidos de esclarecimento.

1) o regime da Lei nº 8.666/93 (**adotado no edital**), teve extensão de adesão obrigatória para os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, conforme a Medida Provisória nº 1.167, de 2023; Neste interregno o Decreto Municipal nº 68/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023:

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autarquia e fundacional do Município de Chopinzinho.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a proximidade da revogação das Leis nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, que tratam das Licitações públicas;

CONSIDERANDO o grande número de Processos Administrativos Licitatórios em andamento junto às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de treinamento e capacitação da maioria dos Servidores que tratam e cuidam dos assuntos relativos às compras e licitações nas Secretarias;

CONSIDERANDO o iminente hiato que possa acontecer nas contratações municipais nos primeiros dias do mês de abril/2023, podendo até inviabilizar o funcionamento de alguns setores públicos municipais;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que demonstra a preocupação da Administração Pública Federal no tocante à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), e o marco legal de regime de transição, DECRETA:

Art. 1º Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autarquia e fundacional do Município de Chopinzinho.

Art. 2º Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, até a data de 31/03/2023 poderão prosseguir com fundamento na referida normativa, desde que a publicação do Edital ocorra até 31/12/2023.

§ 1º A opção por licitar ou contratar, deverá contemplar a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, ainda na fase interna, em processo

administrativo já instaurado.

2) a Instrução Normativa nº 3, de 2018, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tratando do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, embora tenha nos artigos 20-A e 20-B, de modo que se viabilize inclusão de empresas estrangeiras no cadastro de fornecedores (o que depende de acesso via DUNS Number ou TIN), precisa ser considerada em conjunto com as normas legais, que serão adiante detalhadas;

3) no caso, a Lei nº 8.666/93, em termos gerais, não proíbe a participação de estrangeiras, mas nas suas normas mais específicas (que prevalecem sobre as gerais), deixa isso inviabilizado para os processos de contratações “nacionais”, porque, o seu artigo 32, § 4º, estabelece que *“as empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente”*, ou seja, o regramento para documentos de habilitação e equivalência dos estrangeiros em relação aos estrangeiros somente ocorre para as internacionais, além de questões de legalização e das formalidades sobre os documentos vindos de outros países, como também apenas nessas, internacionais, há a previsão do representante legal da estrangeira no Brasil;

4) além disso, editais internacionais possuem anexos diferenciados dos nacionais, sendo um deles o de declaração de inexistência de documentos similares aos brasileiros, mas isso a própria Lei nº 8.666/93 somente traz previsão mínima para licitações internacionais;

5) já o artigo 42, § 1º, da lei somente menciona proposta em moeda estrangeira nas licitações internacionais, algo que diferencia o cenário de propostas, conversão de moedas, equalização ou não de impostos etc;

6) note-se, ainda, que editais nacionais não possuem modelo de proposta para estrangeira, não possuem regramento do credenciamento de representante da estrangeira, não possuem regra de julgamento de propostas de modo equalizado ou isonômico, não possuem regras sobre pagamentos do exterior no futuro contrato, não possuem regras específicas para participação das empresas em algo que exige profissionais de engenharia, quando há regras específicas do CONFEA para empresas estrangeiras e seus profissionais conseguirem exercer atividades no território brasileiro, além de outras questões;

7) de outro lado, o Brasil ainda não teve sua acessão aprovada no Acordo de Compras Governamentais (GPA) da OMC, esse o legítimo e padrão instrumento entre os países, que abre espaço para os estrangeiros, efetivamente, nos processos de licitações e contratações nacionais, o que ainda não ocorreu, porque se guarda decisão da OMC; e

8) por fim, existem questões contábeis, tributárias e trabalhistas que precisariam estar também consideradas, já que os serviços deste edital são para execução em território brasileiro e isso tem implicações em matérias várias que precisam ser regradas e nem sequer na lei de licitações há disciplina, até porque a idealização, pelo Congresso Nacional, desde a origem da Lei nº 8.666/93, foi regradar a participação da empresa estrangeira nas licitações internacionais (por isso o fez de modo expresso para as licitações internacionais), que é limitada a demandas de objetos que são muito restritos no Brasil, em termos de mercado.

Por essas situações legais e operacionais, não há viabilidade prática de participação da estrangeira nesta licitação específica, inclusive, porque haveria grande insegurança jurídica e sério potencial de litígios entre licitantes brasileiros, o Município e a própria estrangeira, exatamente, por tantas questões que não deixam viável, neste momento o modo de guiar a licitação para todos, ao mesmo tempo, no processo competitivo e, inclusive, na execução do futuro contrato.

Atenciosamente,

Re: ESCLARECIMENTOS 19/23



De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para LUCENA Rodrigo <r.lucena@viamapa.com>
Data 14/04/2023 13:25

RESPOSTA ESCLARECIMENTOS.pdf (~639 KB)

Em 14/04/2023 06:23, LUCENA Rodrigo escreveu:

Bom dia

Existe alguma data limite para esta resposta? Acredito que seja valioso se ter uma certa celeridade. No mais, agradeço pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,
Cordialement, Best Regards



Rodrigo Vilar
Departamento de Estudos e Propostas
viamapa.com
+351 91 05 04 680 / +351 252 685 965
Travessa São Brás, 235,
4480-934 Vila do Conde

Portugal - França - Moçambique - Zâmbia





" Os dados pessoais que possam vir a ser fornecidos serão tratados pela Viamapa – Serviços de Topografia, S.A (NIPC 506 998 959), com a finalidade de desenvolver o relacionamento profissional / comercial. O tratamento dos seus dados encontra-se devidamente legitimado pelo vosso contacto e de acordo com o disposto no RGPD 2016/679. "

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada: 11 de abril de 2023 20:16
Para: LUCENA Rodrigo <r.lucena@viamapa.com>
Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS 19/23

Em 10/04/2023 14:14, LUCENA Rodrigo escreveu:

Boa tarde

Segue em anexo pedido de esclarecimentos referente ao edital 19/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.**

Aproveito para questionar quanto ao contato telefônico, já que desde o dia 07/04/2023 que tento entrar em contato mas a linha está sempre ocupada. Caso tenham um novo número para contato, agradeceria.

Com os melhores cumprimentos,
Cordialement, Best Regards



Rodrigo Vilar

Departamento de Estudos e Propostas

viamapa.com

+351 91 05 04 680 / +351 252 685 965

Travessa São Brás, 235,

4480-934 Vila do Conde

Portugal - França - Moçambique - Zâmbia





" Os dados pessoais que possam vir a ser fornecidos serão tratados pela Viamapa – Serviços de Topografia, S.A (NIPC 506 998 959), com a finalidade de desenvolver o relacionamento profissional / comercial. O tratamento dos seus dados encontra-se devidamente legitimado pelo vosso contacto e de acordo com o disposto no RGPD 2016/679. "

Boa tarde, com relação ao telefone fixo o mesmo encontra-se com problemas, temporariamente estamos apenas com o telefone celular: (46) 98401-3560.

Os demais esclarecimentos serão encaminhados para resposta e respondidos assim que possível.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

Boa tarde, segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos

Memorando 26- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 11:23:13

Proposta e Documentos de habilitação da Empresa Geomapa Topografia LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Acervo_Tecnico_Chopinzinho.pdf
Acervo_Tecnico_Elisana.pdf
Acervo_Tecnico_Silvestre.pdf
ANEXO_III_Declaracao_Inexistencia_de_Fatos_Impeditivos.pdf
ANEXO_III_DECLARACAO_INEXISTENCIA_DE_FATOS_IMPEDITIVOS.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL(1).pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL.pdf
ANEXO_II_PROPOSTA_COMERCIAL_2_AJUSTADA.pdf
Anexo_IV_Declaracao_de_Menor.pdf
ANEXO_IV_DECLARACAO_DE_MENOR.pdf
Anexo_VII_Declaracao_De_Responsabilidade_Tecnica.pdf
ANEXO_VII_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE_TECNICA.pdf
Anexo_VI_Declaracao_De_Nao_Parentesco.pdf
ANEXO_VI_DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
Anexo_V_Declaracao_de_Microempresa.pdf
ANEXO_V_DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA.pdf
Certidao_Negativa_Estadual.pdf
Certidao_Negativa_Falencia.pdf
Certidao_Negativa_Federal.pdf
Certidao_Negativa_FGTS.pdf
Certidao_Negativa_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_Trabalhista.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_32654644000190_2023_05_02.pdf
Contrato_Social_e_Alteracoes.pdf
Crea_Fisico.pdf
Crea_Juridico.pdf
nivel1Credenciamento_32654644000190_2023_05_02.pdf
nivel3RegFiscalFederal_32654644000190_2023_05_02.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_32654644000190_2023_05_02.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_32654644000190_2023_05_02.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_32654644000190_2023_05_02.pdf
RG_E_CPF_Everton_e_Fabiano.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

RNP: **1714295800**

Registro: **PR-146031/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720214451856** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/09/2021 Baixada em: 24/01/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Rua: **RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL** Nº: **3811**

Complemento: **Bairro: BAIRRO SÃO MIGULE**

Cidade: **CHOPINZINHO** UF: **PR** CEP: **85560-000**

Contrato: **celebrado em 19/08/2021**

Valor do contrato: **R\$ 12.303,88** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FARROUPILHA** Nº: **S/N**

Bairro: **CRISTO REI**

Cidade: **CHOPINZINHO**

UF: **PR**

CEP: **85560-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,853587 x -52,546987**

Data de início: **19/08/2021** Conclusão efetiva: **08/09/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

Atividade Técnica: **1- Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 48215,5 M2**

Observações:

Projeto Planialtimétrico sob as Matrículas, 17298 (AFMUC), 9348 (DER) e 21427(Centro de Eventos).

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001203/2023

24/03/2023 10:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 77585/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa Serviços Topográficos, através da Ata de Registro de Preços nº 162/2021, advinda do Edital de Pregão nº 42/2021, prestou ao Município de Chopinzinho, CNPJ 76.995.414.0001-60, os seguintes serviços topográficos

Levantamento Planialtimétrico Cadastral, desmembramento e unificação de áreas e locação de estrada, com Georreferenciamento, referente as:

Matrícula nº 17.298 (AFMUC) com 26.693,50m²,

Matrícula nº 9.348 (DER) com 5.000,00m²

Matrícula nº 21.427 (Centro de Eventos) com 16.522,00m²,

As áreas estão localizadas na Rua Farroupilha, nº5771, Bairro Cristo Rei, Município de Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000. Os serviços foram executados na data de 19 de agosto de 2021 até 08 de setembro de 2021, compreendendo a atividade técnica de Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, com área total de 48.215,50m², os quais encontram-se devidamente registrados no CREA-PR com ART nº 1720214451856 de 08/09/2021, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

Chopinzinho, 31 de Março de 2022.

Assinatura digital de ANA KELLE
MALAGUTI:07407619948

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, CN=AC ONDL RFB v3
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:59:02

Eng^a Civil Ana Kelle Malaguti - CREA-PR/134.259/D

Fiscal do Contrato

Divisão de Planejamento e Projetos

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 77365/2023.

CAT nº 1720230001203 de 24/03/2023, página 2 de 2





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

RNP: **1714295800**

Registro: **PR-146031/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720195840813** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/11/2019** Baixada em: **03/04/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **ELISANA CARNEIRO CREMA** CNPJ: **007.178.819-03**

Rua: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO** UF: **PR** CEP: **85570-000**

Contrato: **celebrado em 26/11/2019**

Valor do contrato: **R\$ 580,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PARANÁ Nº: 71**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAO JOAO**

UF: **PR**

CEP: **85570-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **26/11/2019** Conclusão efetiva: **27/11/2019**

Finalidade:

Proprietário: **ELISANA CARNEIRO CREMA**

CNPJ: **007.178.819-03**

Atividade Técnica: **1- Dimensionamento, Levantamento de curvas de nível topográficas , 600 M2**

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS COM DEMARCAÇÃO DE LIMITES E CORTES/ATERRO. LOTE 11 QUADRA 03, SÃO JOÃO-PR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2983/2020

18/06/2021 14:03

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138745/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro referente à área de LOTE 11 QUADRA 03, a senhora Elisana Carneiro Crema, CPF 007.178.819-03, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195840813 de 27/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na Avenida Paraná, nº71, centro, município de São João- PR, Cep 85.570-000. Os serviços foram executados na data de 26 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2019, compreendendo os serviços topográficos com demarcação de limites e corte/aterro da área de LOTE 11 QUADRA 03, com área de 600,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

Elisana Carneiro Crema

Elisana Carneiro Crema

CPF: 007.178.819-03



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERTON CARLOS SALOMÃO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

RNP: **1714295800**

Registro: **PR-146031/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720195424372** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/11/2019** Baixada em: **03/04/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**

Contratante: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI** CNPJ: **077.155.419-23**

Rua: **LINHA AMBROSI** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: RURAL**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 01/10/2019**

Valor do contrato: **R\$ 250,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA JACUTINGA** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/10/2019** Conclusão efetiva: **05/11/2019**

Finalidade:

Proprietário: **SILVESTRE GERMANO STEDILE AMBROSI**

CNPJ: **077.155.419-23**

Atividade Técnica: **1- Projeto de rememoração rural, 249080 M2**

Observações:

SERVIÇOS TOPOGRAFICOS DE UNIFICAÇÃO SOB OS LOTES P/148, P/148 E 147 DA GL 05, MAT8067, 8068 E 8055

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço completo da obra/serviço, conforme informado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2984/2020

18/06/2021 14:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 138761/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 32.654.644/0001-90, Nome fantasia: Geomapa serviços topográficos, prestou os serviços de unificação sob a área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, ao senhor Silvestre Germano Stedile Ambrosi, CPF 077.155.419-23, Serviços devidamente registrado no CREA-PR com ART nº 1720195424372 de 05/11/2019, com responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Everton Carlos Salomão – CREA-PR 146031/D, Registro Nacional nº 1714295800.

O imóvel está localizado na, Zona rural, município de Sulina- PR. Os serviços foram executados na data de 01 de outubro de 2019 até 05 de novembro de 2019, os serviços de unificação da área de LOTES PARTE 148 E 148/147 DA GLEBA 05, com área de 249.080,00 m2.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.



Silvestre Germano Stedile Ambrosi

CPF: 077.155.419-23

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:326546
44000190

Assinado de forma
digital por GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:326546440001
Dados: 2023.04.19
16:15:25 -03'00'

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90



EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO II - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, estabelecida na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Município de CHOPINZINHO – PR, telefone para contato 46 3242-3617 e e-mail geomapatopografia@yahoo.com, inscrita no CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, neste ato representada por EVERTON CARLOS SALOMÃO, sócio administrador, RG 8.362.877-4, CPF 045.346.379-77, residente na rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, CEP nº 85.560-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 200 S's)	M²	30,00 0	Marca Própria	0,85	R\$ 25.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40,00 0	Marca Própria	0,81	R\$ 32.400,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio parafins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de	M²	50,00 0	Marca Própria	0,94	R\$ 47.000,00

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32.654.644/0001-90

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

	1:500 a 1:100.					
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	Marca Própria	6,17	R\$ 12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação.	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 100.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	108,33	R\$ 16.249,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	100,00	R\$ 15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeiranos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	Marca Própria	102,33	R\$ 10.233,33
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	Marca Própria	555,00	R\$ 16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	Marca Própria	2.300,00	R\$ 11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	Marca Própria	1,43	R\$ 71.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	Marca Própria	93,33	R\$ 18.666,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de	UN.	100	Marca Própria	350,00	R\$ 35.000,00

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL:geomapatopografia@yahoo.com

alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).					
				TOTAL:	R\$ 312.038,50

- Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Dados Bancários:

Banco: 133 – Cresol / Agência: 1006 / Conta Corrente: 6147-6

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
 CNPJ: 32.654.644/0001-90
 ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
 CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
 TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO II - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, estabelecida na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Município de CHOPINZINHO – PR, telefone para contato 46 3242-3617 e e-mail geomapatopografia@yahoo.com, inscrita no CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, neste ato representada por EVERTON CARLOS SALOMÃO, sócio administrador, RG 8.362.877-4, CPF 045.346.379-77, residente na rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, CEP nº 85.560-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 200 S's)	M²	30.00 0	Marca Própria	0,41	R\$ 12.300,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.00 0	Marca Própria	0,39	R\$ 15.600,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio parafins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de	M²	50.00 0	Marca Própria	0,45	R\$ 22.500,00

Geomapa Topografia Ltda
 CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32.654.644/0001-90

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

	1:500 a 1:100.					
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	Marca Própria	2,97	R\$ 5.940,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 100.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	52,22	R\$ 7.833,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximode 5 O.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	48,20	R\$ 7.230,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de pro-jetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeiranos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	Marca Própria	49,51	R\$ 4.951,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdi- visão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: Nocaso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unifi- cação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	Marca Própria	270,00	R\$ 8.100,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	Marca Própria	1.110,00	R\$ 5.550,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.00 0	Marca Própria	0,69	R\$ 34.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	Marca Própria	44,98	R\$ 8.996,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transver-sais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções,contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de	UN.	100	Marca Própria	169,00	R\$ 16.900,00

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).					
				TOTAL:	R\$ 150.400,00

- CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS
- Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Dados Bancários:

Banco: 133 – Cresol / Agência: 1006 / Conta Corrente: 6147-6

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:3265464400190
Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:3265464400190
Dados: 2023.04.19 16:18:01 -03'00'

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO II - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, estabelecida na Rua VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Município de CHOPINZINHO – PR, telefone para contato 46 3242-3617 e e-mail geomapatopografia@yahoo.com, inscrita no CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, neste ato representada por EVERTON CARLOS SALOMÃO, sócio administrador, RG 8.362.877-4, CPF 045.346.379-77, residente na rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, CEP nº 85.560-000, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 200 S's)	M²	30.00 0	Marca Própria	0,41	R\$ 12.300,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.00 0	Marca Própria	0,39	R\$ 15.600,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio parafins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de	M²	50.00 0	Marca Própria	0,45	R\$ 22.500,00

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32.654.644/0001-90

ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939

CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000

TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

	1:500 a 1:100.					
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	Marca Própria	2,97	R\$ 5.940,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	Marca Própria	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 100.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	52,22	R\$ 7.833,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximode 5 O.S's.	PIQ.	150	Marca Própria	48,20	R\$ 7.230,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de pro-jetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeiranos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	Marca Própria	49,51	R\$ 4.951,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdi- visão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: Nocaso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unifi- cação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	Marca Própria	270,00	R\$ 8.100,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	Marca Própria	1.110,00	R\$ 5.550,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.00 0	Marca Própria	0,69	R\$ 34.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	Marca Própria	44,98	R\$ 8.996,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transver-sais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções,contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de	UN.	100	Marca Própria	169,00	R\$ 16.900,00

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).					
				TOTAL:	R\$ 150.400,00

- CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS
- Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- Os pagamentos serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- Prazo de entrega: O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Dados Bancários:

Banco: 133 – Cresol / Agência: 1006 / Conta Corrente: 6147-6

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio-administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

**ANEXO IV - REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

GEOMAPA TOPOGRAFIA
A
LTDA:3265
464400019
0

Assinado de
forma digital por
GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:326546440
00190
Dados:
2023.04.19
16:15:58 -03'00'

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

**ANEXO IV - REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº 19/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
EVERTON CARLOS SALOMÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PR-146031/D	20/04/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.

GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:32654644000190
Assinado de forma digital por GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA:32654644000190
Dados: 2023.04.19 16:17:15 -03'00'


EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA N° 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro

Ref.: Edital de PREGÃO nº 19/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s)do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
EVERTON CARLOS SALOMÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PR-146031/D	20/04/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadrotécnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, com sede à RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 3939, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) EVERTON CARLOS SALOMÃO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.362.877-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 045.346.379-77, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

 Geomapa Topografia LTO
CNPJ 32.654.644/0001-90

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (ã)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.

GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:326546
44000190

Assinado de forma
digital por GEOMAPA
TOPOGRAFIA
LTDA:3265464400019
Dados: 2023.04.19
16:16:48 -03'00'

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL:geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, com sede à RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 3939, no Município CHOPINZINHO, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) EVERTON CARLOS SALOMÃO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.362.877-4 e inscrito(a) no CPF sob nº 045.346.379-77, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Geomapa Topografia Ltda.
CNPJ 32.654.644/0001-90



GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

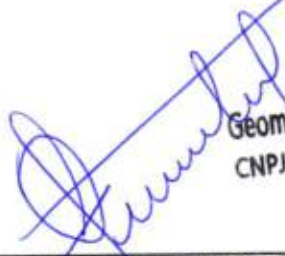
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.



Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 19 de abril de 2023.

GEOMAPA Assinado de
TOPOGRAFIA forma digital por
FIA GEOMAPA
LTDA:32654644
54644000 000190
190 Dados:
2023.04.19
16:16:22 -03'00'

Geomapa Topografia Ltda
CNPJ: 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 3939
CHOPINZINHO - PR CEP: 85560-000
TELEFONE: 46 3242-3617 EMAIL: geomapatopografia@yahoo.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, com sede na RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 3939, CHOPINZINHO - PR, C.N.P.J. nº 32.654.644/0001-90, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 18 de abril de 2023.


Geomapa Topografia Ltda
CNPJ 32.654.644/0001-90

EVERTON CARLOS SALOMÃO
Sócio- administrador
RG: 8.362.877-4
CPF: 045.346.379-77



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029681598-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.654.644/0001-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202303091401390403197

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32.654.644/0001-90

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 9 de março de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição

auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA

CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.03.09 14:02:28 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut

titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 32.654.644/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:07 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **C87E.DA38.4BA6.92A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.654.644/0001-90
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: R FREI EVERALDO 3788 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023

Certificação Número: 2023040501543787603775

Informação obtida em 15/04/2023 08:35:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
05095/2023

Nº CADASTRO DA EMPRESA 5503-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 32.654.644/0001-90

Endereço.....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 3943

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 028/2019

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

REQUERENTE: ESCRITORIO CONTABIL RESMINI

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 09/03/2023.

Ano/Número da certidão.....: 2023/5095

Código de autenticidade da certidão: 802337967206616

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 09 de Março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.654.644/0001-90

Certidão nº: 10051170/2023

Expedição: 09/03/2023, às 13:58:11

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.654.644/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA			Protocolo: PRC2315155840		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208970723	CNPJ 32.654.644/0001-90	Data de Ato Constitutivo 03/02/2019		Início de Atividade 01/02/2019	
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 3943, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS					
Capital Social R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome EVERTON CARLOS SALOMAO	CPF/CNPJ 045.346.379-77	Participação no capital R\$ 29.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FABIANO BARANOSKI	CPF/CNPJ 056.968.649-02	Participação no capital R\$ 29.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EVERTON CARLOS SALOMAO	CPF 045.346.379-77	Término do mandato Indeterminado			
Nome FABIANO BARANOSKI	CPF 056.968.649-02	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 13/09/2021		Número 20215936299		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 10:55:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **THU2CKAV**.



PRC2315155840

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.654.644/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/02/2019	
NOME EMPRESARIAL GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOMAPA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA		NÚMERO 3943	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGCONTABILSULINA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (46) 9115-3036	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **13:45:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.654.644/0001-90 DUNS®: 920446433
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: GEOMAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2023
FGTS	Validade:	04/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/08/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2023 (*)

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 4

CELIO FUCHS, brasileiro, casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7570348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995, e inscrito no CPF sob o número 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, 3753 – Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

EVERTON CARLOS SALOMAO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8362877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o número 045.346.379-77, nascido em São João - PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, 5009 – Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** e terá sede e foro em Chopinzinho - PR, na Rua Frei Everaldo – 3788 – sala 01- CENTRO, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA, CARTOGRAFIA, DEMARCAÇÃO DE SOLOS E ESTUDOS GEODÉSICOS"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), dividido em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas), quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados da seguinte forma pelos sócios, em moeda corrente do País;

- 1) **CELIO FUCHS**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.
- 2) **EVERTON CARLOS SALOMAO**, já qualificado, subscreve 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma em espécie, na assinatura deste termo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 4

Portanto ficará assim distribuído o capital social da empresa;

- 1) **CELIO FUCHS** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).
- 2) **EVERTON CARLOS SALOMAO** possuirá na sociedade 29.800 (vinte nove mil e oitocentos) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 29.800 (vinte nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam designados como administradores os sócios **EVERTON CARLOS SALOMAO** e **CELIO FUCHS**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração..

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 4

contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Declara-se para os devidos fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/2006, que a empresa se enquadra como Micro Empresa (ME), no termos do artigo 3º da referida lei.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB Nº 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

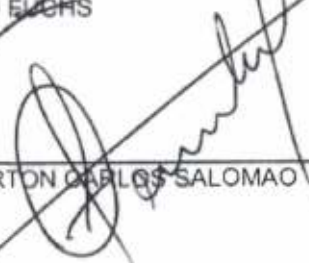
CONTRATO SOCIAL

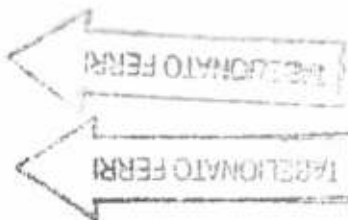
CHOPINZINHO, 20 de janeiro de 2019.

Página 4 de 4

Sócios:


CELIO ELCHIS


EVERTON CARLOS SALOMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato Ferri Rua 14 de Dezembro, 4091 - P.5560-000
Chopininho - PR / Fone (45) 3242-1380
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Ser: 487FR.s9dvc.VGcft, Controle: c375a.2dKya
Cadastrado em 03/02/2019 - 07:07

Reconheço YARDAGIRA a assinatura de GEOM. RAYSEL BISCAIA e EVERTON CARLOS SALOMÃO

Dou 10 Emolumentos R\$15,82 (VLC 43,50) Taxa Funarpen R\$0,80 Funrejus R\$4,20 FADEP R\$0,84 ISS R\$0,00 Total R\$64,16

Chopininho-PR 22 de Janeiro de 2019 - 15 20 18h

Marcos Roberto Fern
Tabelião




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2019 07:07 SOB N° 41208970723.
PROTOCOLO: 190703253 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900494313. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

=====

Página 1 de 3

CELIO FUCHS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Identidade nº 7.570.348-1 SESP/PR emissão em 01/09/1995 e inscrito no CPF sob o número 041.197.479-30, nascido em Chopinzinho - PR na data de 06/04/1983, residente na Rua São Paulo, nº 3753, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 8.362.877-4 SESP/PR emissão em 22/04/1998 e inscrito no CPF sob o número 045.346.379-77, nascido em São João - PR no dia 13/10/1984, residente na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho Estado do Paraná.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Chopinzinho - PR, na Rua Frei Everaldo, nº 3788, centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.654.644/0001-90, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº: 41208970723, por despacho em 03/02/2019. Resolvem alterar o contrato social primitivo, nas formas e condições específicas conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E QUITAÇÃO.

Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio: **CELIO FUCHS**, já qualificado, que possuía 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, totalizando assim a quantia de: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais. Declara o sócio retirante que nesta data cede e transfere, por venda e pelo seu valor nominal, a totalidade de suas quotas, à Empresa. Dando o sócio retirante: plena, geral, total e rasa quitação, da cessão de suas quotas ora efetuada, por venda, em moeda corrente nacional, da totalidade das mesmas, para nada mais exigir, agora ou em épocas futuras, sob qualquer pretexto ou modalidade, quer da empresa ou do sócio remanescente. Sendo que o mesmo desiste de qualquer ativo da empresa e quanto ao passivo existente é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

§ - 1º - A Empresa declara expressamente que as quotas ora adquiridas, por compra, do sócio retirante: **CELIO FUCHS**, ficam na sua totalidade em tesouraria na mesma.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO INGRESSO DE SÓCIO.

Nesta data e pelo presente ato ingressa na sociedade: **FABIANO BARANOSKI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portador do RG nº 9.182.456-6 SSP/PR, emitida em 01/12/2000, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná em 20/11/1986 e CPF sob nº 056.968.649-02.

O sócio ingressante, já qualificado, adquire nesta data, por compra a vista, em moeda corrente nacional, a totalidade das quotas que a Empresa possui em tesouraria, as quais subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade das 29.800 (vinte e nove mil e oitocentas) quotas, no valor unitário de R\$: 1,00 (um real) cada quota, perfazendo assim a quantia de R\$: 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL.

O capital social que é de R\$: 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), totalmente integralizado, divididos em 59.600 (cinquenta e nove mil e seiscentas) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
FABIANO BARANOSKI	29.800	29.800,00	50,00 %
EVERTON CARLOS SALOMÃO	29.800	29.800,00	50,00 %
TOTAL	59.600	59.600,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade que era exercida pelos sócios: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** e **CÉLIO FUCHS**, passa a ser exercida pelos sócios: **EVERTON CARLOS SALOMÃO** e **FABIANO BARANOSKI**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando a mesma dispensada de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo, no entanto, passar poderes para terceiros por procuração.

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 32.654.644/0001-90
NIRE 41208970723

=====

Página 3 de 3

CLÁUSULA QUINTA: DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

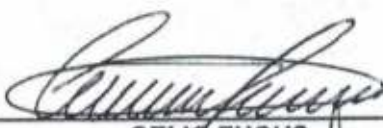
CLÁUSULA SEXTA: DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente termo permanecem em vigor.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via, datilografada e rubricada apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

CHOPINZINHO, 17 de fevereiro de 2020.

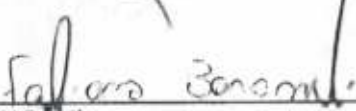
SÓCIOS:



CELIO FUCHS



EVERTON CARLOS SALOMÃO



FABIANO BARANOSKI

FABIANO BARANOSKI

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopinzinho@gmail.com

Selo y0w1G.u2Tss.Ivndw Controle: dxH2w.tEHY2
Consulte esta selo em: www.parana.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **SELIO FUCHS, EVERTON CARLOS**
SALOMÃO • FABIANO BARANOSKI

Doc 14: Emolumentos R\$25,23 - VFC 43,00 - Selo Função R\$0,80 - Funjeus
R\$0,31 - FADEP R\$1,26 - ISS R\$1,26 Total R\$34,86

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2020 - 14:08:41h



Marcos Rogério Fern
tabelão

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 13:29 SOB N° 20201480980.
PROTOCOLO: 201480980 DE 03/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001716417. NIRE: 41208970723.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

FLA. 01 DE 02.

EVERTON CARLOS SALOMÃO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 13/10/1984, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Dr. Vito, nº 5009, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 8362877-4 SESP/PR, emitida em 22/04/1998 e CPF nº 045.346.379-77.

FABIANO BARANOSKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 20/11/1986, naturalidade: São João, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, nº 5740, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 9182456-6-4 SESP/PR, emitida em 01/12/2000 e CPF nº 056.968.649-02.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**, e usa expressão **GEOMAPA** como nome fantasia, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio na Rua Frei Everaldo, sala 01, nº 3788, Centro, foro na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000. Com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob **NIRE:41208970723**, em data de 03/02/2019 e Primeira Alteração Contratual sob **NIRE 41208970723**, em data de 30/04/2020 e CNPJ sob nº 32.654.644/0001-90, **RESOLVE** alterar o seu Contrato Social e Primeira Alteração Contratual conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE.

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço, Rua Frei Everaldo, nº 3788, sala 01, centro, CEP:85560-000 na cidade foro de Chopinzinho estado do Paraná. **Passa a fazê-lo no seguinte endereço:** Rua Voluntários da Pátria, Nº 3943, Centro, CEP: 85560-000 na cidade e foro de Chopinzinho estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social, e Primeira Alteração que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.



GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ SOB Nº 32.654.644/0001-90
NIRE: 41208970723

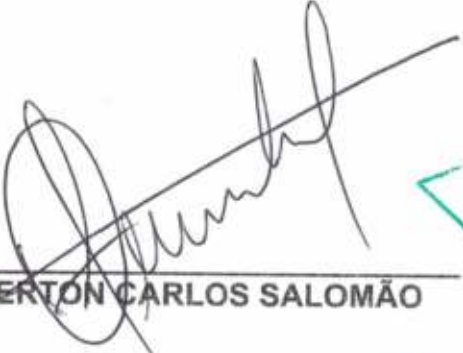
FLA. 02 DE 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

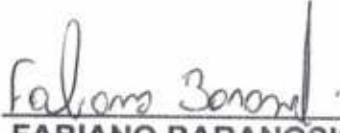
Fica eleito o Foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da presente alteração contratual.

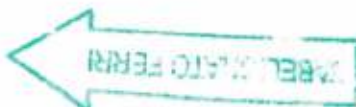
E, por estarem, as partes, justas e contratadas, lavram, datam e assinam este instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus expressos termos.

Chopinzinho – PR, 01 de setembro de 2021.


EVERTON CARLOS SALOMÃO




FABIANO BARANOSKI







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIANINE RESMINI KOEHLER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 070779O, inscrito no CPF nº 08483594960, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08483594960	070779O	GIANINE RESMINI KOEHLER



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 16:13 SOB Nº 20215936299.
PROTOCOLO: 215936299 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106755550. CNPJ DA SEDE: 32654644000190.
NIRE: 41208970723. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **30122/2023**

Validade: 05/09/2023

Nome Civil: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146031/D

Registro Nacional : 1714295800

Registrado(a) desde : 20/04/2015

Filiação : HEITOR SALOMÃO

MARLEI PIRES SALOMÃO

Data de Nascimento : 13/10/1984

Documento de Identidade : 8.362.877-4 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04534637977

Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS

Data da Colação de Grau : 13/03/2015

Diplomação : 16/03/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b", "c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.

2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68373 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32654644000190

Desde: 06/02/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

38533 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 16 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72642/2023.

Emitida via Internet em 09/03/2023 13:19:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 30136/2023

Validade: 05/09/2023

Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 32654644000190

Num. Registro: 68373

Registrada desde : 06/02/2019

Capital Social: R\$ 59.600,00

Endereço: RUA FREI EVERALDO, 3788 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Prestação de serviços de agrimensura, cartografia, demarcação de solos e estudos geodésicos.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32654644000190

1 - Nome Civil: ALEX BRUNO KRAEMER

Carteira: PR-199519/D Data de Expedição: 23/11/2021

Desde: 20/09/2022 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Confea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Confea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Confea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Confea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

2 - Nome Civil: EVERTON CARLOS SALOMÃO

Carteira: PR-146031/D Data de Expedição: 20/04/2015

Desde: 06/02/2019 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Observações: "Decisão CEACG/RJ nº 94/2018: por conceder aos egressos do Curso de Especialização em Geoprocessamento e Georreferenciamento, ministrado pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, as atividades e competências dos itens "a", "b",

"c", "d", "e" e "f" da referida Decisão Plenária nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1.073/2016, do Confea. Atribuição concedida pelo Crea-RJ."

Anotações:

1. Concluiu o curso de Pós-graduação "Lato Sensu" - Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, área de conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, em 24 de outubro de 2006, com carga horária de 360 horas, na Faculdade Assis Gurgacz - FAG.
2. Concluiu o curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agroecossistemas, área de concentração: Agroecossistemas, em 31 de julho de 2017, na Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72663/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/03/2023 13:30:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.654.644/0001-90 DUNS®: 920446433
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: GEOMAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 59.600,00 Data de Abertura da Empresa: 03/02/2019
CNAE Primário: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3943 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91153036
E-mail: JULIORESMINI@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 056.968.649-02
Nome: FABIANO BARANOSKI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.968.649-02
Nome: FABIANO BARANOSKI
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 056.968.649-02 Participação Societária: 50,00%
Nome: FABIANO BARANOSKI
Número do Documento: 91824566 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 18/02/2021 Data de Nascimento: 28/11/1986
Filiação Materna: IRES BARANOSKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 5740 - CASA - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 045.346.379-77 Participação Societária: 50,00%
Nome: EVERTON CARLOS SALOMAO
Número do Documento: 83628774 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 22/04/1998 Data de Nascimento: 13/10/1984
Filiação Materna: MARLEI PIRES SALOMAO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 059.412.699-19
Nome: PATRICIA ALESSANDRA ZANESCO
Carteira de Identidade: 94714729 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 09/01/2002
CEP: 85.560-000
Endereço: OUTROS ZONA RURAL, 0 - S/N - AGUA AMARELA
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91015136
E-mail: ruralsulcontabilidade@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

922 - Topografia de Áreas

21369 - Estudos e Projetos de Topografia

27367 - Serviços de Projeto de Topografias de Circuitos Integrados



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.654.644/0001-90	DUNS®:	920446433
Razão Social:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Nome Fantasia:	GEOMAPA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	16/06/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/05/2023
Código de Controle:	1F2E2B724AACCA92		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/05/2023
Código de Controle:	2023040501543787603775		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	16/07/2023
Código de Controle:	22077272023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.654.644/0001-90	DUNS®:	920446433
Razão Social:	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA		
Nome Fantasia:	GEOMAPA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado - Possui pendência
--------------------	-------------------------------

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	isento
Inscrição Municipal:	196700

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/10/2022
Código de Controle:	026977151-96		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	03/08/2022
Código de Controle:	298466357298466		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.654.644/0001-90 DUNS®: 920446433
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: GEOMAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA PR	146031D	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.654.644/0001-90 DUNS®: 920446433
Razão Social: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
Nome Fantasia: GEOMAPA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 03/2023

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 03/08/2022
Código de Controle: 202206031740302103197



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

045.346.379-77

Nome
EVERTON CARLOS SALOMAO

Data de Nascimento
13/10/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **8.362.877 4** DATA DE EXPIRAÇÃO **22/04/1998**

NOME **EVERTON CARLOS SALOMÃO**

FILIAÇÃO **HEITOR SALOMÃO
MARLEI PIRES SALOMÃO**

LOCALIDADE **SÃO JOÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO **13/10/1984**

COMUNIDADE **COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE**

C.NASC **6244, LIVRO=010, FOLHA=269V**

CPF *Primo*

CORREÇÃO - PR

LEI Nº 7.116 DE 29.06.03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DEVIADO

CARTERA DE IDENTIDADE

Everton Carlos Salomão





Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Talão de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUN86461

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

U 7 FEV. 2022

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTENTICADA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIAO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Talão de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUN86462



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32654644000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2023 11:20:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: **32.654.644/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 27- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 11:25:13

Proposta e Documentos de habilitação da Empresa Pinheiro Kmieck Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ANEXO19042023_1_.pdf

ANEXO2_1_.pdf

ARINTE_1.PDF

certidao_debitos_trabalhistas_40738428000150_1_.pdf

Certidao_municipal_PessoaJuridica_2023_02_28_13_26_04_1_.pdf

Certidao_regularidade_fiscal_40738428000150_2_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CREA.pdf

CREA_FISICA.pdf

nivel1Credenciamento_40738428000150_2023_05_02.pdf

nivel3RegFiscalFederal_40738428000150_2023_05_02.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_40738428000150_2023_05_02.pdf

PINHEIRO_KMIECIK_1a_ALTERACAO_DO_CONTRATO_SOCIAL_DE_CONSTITUICAO_DA_SOCIEDADE_EMPRESARIA_3_.pdf

SICAF_NIVEL_VI.pdf

SICAF_Sistema_de_Cadastramento_Unificado_de_Fornecedores.pdf

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA AGRONOMIA LTDA, estabelecida na RUA JOÃO GBUR 161 AP431 (41)997727085 contato@cwbttopografia.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 40738428000150, neste ato representada por SAMARA MONTEIRO PINHEIRO, cargo, RG 126927533 , CPF07633802960, DOMICILIADA NA RUA PEDRO LOCATELLI N94 AP 623, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	REFERÊNCIA	UN	QUANT	PREÇO UNIT [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:				
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M2	30.000	0,85	12.258,10
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M2	40.000	0,81	15.575,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M2	50.000	0,94	22.593,37

3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	6,17	5.931,96
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,				
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ	150	108,33	7.811,29
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ	150	100,00	7.210,65
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelos requeridos pela prefeitura.	PIQ	100	102,33	4.919,10
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN	30	555,00	8.003,82
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN	5	2.300,00	5.528,16
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	1,43	34.370,75

9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ	200	93,33	8.972,93
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).	UN	100	350,00	16824,85
		TOTAL:			150.000,00

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802
960

Assinado de forma digital
por SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802960
Dados: 2023.04.19
11:26:15 -03'00'

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Sócia Administradora

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA AGRONOMIA LTDA, estabelecida na RUA JOÃO GBUR 161 AP431 (41)997727085 contato@cwbttopografia.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 40738428000150, neste ato representada por SAMARA MONTEIRO PINHEIRO, cargo, RG 126927533 , CPF07633802960, DOMICILIADA NA RUA PEDRO LOCATELLI N94 AP 623, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	REFERÊNCIA	UN	QUANT	PREÇO UNIT [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:				
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m ² (Máximo de 20 O.S's)	M2	30.000	0,85	25.500,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m ² (Máximo de 06 O.S's)	M2	40.000	0,81	32.400,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M2	50.000	0,94	47.000,00

3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	6,17	12.340,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,				
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ	150	108,33	16.249,50
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ	150	100,00	15.000,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelos requeridos pela prefeitura.	PIQ	100	102,33	10.233,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN	30	555,00	16.650,00
7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN	5	2.300,00	11.500,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	1,43	71.500,00

9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ	200	93,33	18.666,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influência direta (alagamento).	UN	100	350,00	35.000,00
		TOTAL:			312.038,50

Essa proposta tem validade de 60 dias.

Curitiba, 18 de abril de 2023.

SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:0763380296
0

Assinado de forma digital por
SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802960
Dados: 2023.04.18 23:34:43 -03'00'

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Sócia Administradora



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029575877-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.738.428/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.738.428/0001-50

Certidão nº: 16080930/2023

Expedição: 17/04/2023, às 14:07:59

Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.738.428/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.215.597

CNPJ: 40.738.428/0001-50

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:25 do dia 28/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: FE10E7B3471B423D3ACC1E6E8B63718491

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
CNPJ: 40.738.428/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:55:32 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **8CE1.2751.6BC5.E1F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.738.428/0001-50
Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA
Endereço: R JOAO GBUR 181 APT 31 ANDAR 03 BLOCO BELA VISTABL / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104121130517564

Informação obtida em 17/04/2023 14:00:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25354/2023

Validade: 31/03/2023

Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA

CNPJ: 40738428000150

Num. Registro: 76061

Registrada desde : 12/08/2021

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA JOAO GBUR, 181 AP31 - BL4 SANTA CANDIDA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 82640000

Objetivo Social:

Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; serviços de cartografia, topografia e geodésia; projetos de recuperação de áreas degradadas; gestão de ativos intangíveis não financeiros; serviços de engenharia ambiental; serviços de monitoramento ambiental; serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários; serviços de assistência técnica e extensão rural.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 40738428000150

1 - Nome Civil: JEAN MARY KMIECIK

Carteira: PR-178247/D Data de Expedição: 08/04/2019

Desde: 12/08/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Observações: (incisos a até h, l, p, q, r, t)

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Observações: (parágrafo único, alíneas a até e)

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Observações: (incisos a, b, e. g)

2 - Nome Civil: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Carteira: PR-189347/D Data de Expedição: 24/08/2020

Desde: 12/08/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA AGRIMENSORA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Cofea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Cofea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

Título: ENGENHEIRA AGRIMENSORA Situação: Regular

Resolução do Cofea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CARTOGRAFA Situação: Regular

Resolução do Cofea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62696/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/02/2023 13:37:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25359/2023**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189347/D

Registro Nacional : 1719551006

Registrado(a) desde : 24/08/2020

Filiação : SEBASTIAO ALVES PINHEIRO

MARIA DE FATIMA MONTEIRO

Data de Nascimento : 27/05/1990

Documento de Identidade : 12.692.753-3 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 07633802960

Naturalidade : MARACANA/PA

Título: ENGENHEIRA AGRIMENSORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2020

Diplomação : 12/06/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação Art. 4º da Resolução 218/73 do Confea e Art. 2º da Resolução 1.095/2017 do Confea (DELIBERAÇÃO - Crea-PR CEAEST 38/2018).

Título: ENGENHEIRA CARTOGRAFA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2020

Diplomação : 12/06/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

76061 - PINHEIRO KMIETIK CARTOGRAFIA, AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA

CNPJ: 40738428000150

Desde: 12/08/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62700/2023.

Emitida via Internet em 28/02/2023 13:40:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.738.428/0001-50
Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: GBUR CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/02/2021
CNAE Primário: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
CNAE Secundário 1: 0230-6/00 - ATIVIDADES DE APOIO À PRODUÇÃO FLORESTAL
CNAE Secundário 2: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 3: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 4: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 5: 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
CNAE Secundário 6: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 82.640-000
Endereço: RUA JOAO GBUR, 181 - APT 31 ANDAR 03 BLOCO BELA VISTA BL 04 CJ -
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 97727085
E-mail: mpsamara4@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 076.338.029-60
Nome: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 076.338.029-60
Nome: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
E-mail: mpsamara4@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 061.580.689-93 Participação Societária: 50,00%
Nome: JEAN MARY KMIECIK
Número do Documento: 91288575 Órgão Expedidor: detranpr
Data de Expedição: 02/12/2020 Data de Nascimento: 05/07/1986
Filiação Materna: MAURA LAURA DOS SANTOS PEREIRA KMIECIK
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.640-000
Endereço: RUA JOAO GBUR, 181 - AP31 BL 4 - SANTA CANDIDA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 97727085
E-mail: mandapromary@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 076.338.029-60 Participação Societária: 49,00%
Nome: SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
Número do Documento: 126927533 Órgão Expedidor: detranpr
Data de Expedição: 16/12/2020 Data de Nascimento: 27/05/1990
Filiação Materna: MARIA DE FATIMA MONTEIRO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.640-000
Endereço: RUA JOAO GBUR, 181 - BLOCO 04 APTO 31 - BOA VISTA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 95074629
E-mail: mpsamara4@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 041.499.859-60 Participação Societária: 1,00%
Nome: ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 08/02/1983
Filiação Materna: MARGARETE WAGNER FAGUNDES
Estado Civil:
CEP: 82.220-190
Endereço: RUA AUGUSTO DOS ANJOS, 530 - ABRANCHES
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 98826075
E-mail:

Linhas Fornecimento

Serviços

94 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboração do Relatório de Impacto

Relatório de Credenciamento

Serviços

914 - Topografia de Faixas

922 - Topografia de Áreas

930 - Aerofotogrametria

13773 - Manutenção e Reparo de Equipamentos de Topografia

13986 - Estudos e Projetos de Sistema de Irrigação

14141 - Consultoria e Assessoria - Rural (Agricultura / Pecuária)

14362 - Agropecuária - Administração e Comercialização de Produção

15318 - Agropecuária - Pesquisa

15326 - Agropecuária - Assistência Técnica e Extensão Rural

15334 - Agropecuária - Treinamento e Captação de Tecnologia

15709 - Instalação / Montagem / Manutenção Equipamento - Irrigação / Agroindustriais

15962 - Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca

16870 - Pesquisa e Estudo - Geodésico / Cartográfico

17264 - Execução Serviço - Geodésico / Cartográfico

21270 - Execução Serviço - Mapeamento Cartográfico

21369 - Estudos e Projetos de Topografia

25682 - Estudos e Projetos Agronomia

27367 - Serviços de Projeto de Topografias de Circuitos Integrados

27553 - Cessão de Direitos Sobre Topografias de Circuitos Integrados



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.738.428/0001-50
Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: GBUR CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 28/08/2023

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/05/2023
Código de Controle: 2023042004584077609841

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2023
Código de Controle: 172582652023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.738.428/0001-50
Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: GBUR CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 170191833196
Inscrição Municipal: 17019183196

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/07/2022
Código de Controle: 024918032-94

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/06/2022
Código de Controle: 9365351

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 1 de 8

Samara Monteiro Pinheiro, brasileira, solteira, nascido em 27/05/1990, Engenheira Cartógrafa e Agrimensora, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 12.692.753-3 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 076.338.029-60;

Jean Mary Kmiecik, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1986, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa Vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 9.128.857-5 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 061.580.689-93;

Únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR. registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209732664 por despacho em sessão de 05/02/2.021, e inscrita no CNPJ sob o n.º 40.738.428/0001-50 na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes alterar e consolidar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **Samara Monteiro Pinheiro**, que possui na sociedade 10.000,00 (Dez mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) vende por vendido e transfere 200,00 (Duzentas) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para **Alessander Von Wagner Fagundes**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/02/1.983, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, 530, bairro Abranches, em Curitiba/Pr, CEP 82220-190, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 6.134.246-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 041.499.859-60, que passa a fazer parte da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio ingressante declara ter pleno conhecimento da atual situação econômico-financeira da empresa bem como não está em incursos em nenhum dos crimes previstos conforme Lei 10.406/02, Artigo 1.011 que o impeçam de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude desta alteração societária fica desta forma a composição do quadro de quotas dos sócios.

Sócio	COTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Samara Monteiro Pinheiro	9.800,00	49,00%	R\$ 9.800,00
Jean Mary Kmiecik	10.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 2 de 8

Alessander Von Wagner Fagundes	200,00	1,00%	R\$ 200,00
Totais	20.000,00	100,00%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se no objeto da empresa, a atividade de cursos, palestras e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial podendo ser presencial e à distância.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assim constituída o Objeto Social da Empresa

A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos de recuperação de áreas degradadas;
- Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- Serviços de Engenharia Ambiental;
- Serviços de Monitoramento ambiental;
- Serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários;
- Serviços de assistência técnica e extensão rural;
- Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial; presencial e à distância

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**

Samara Monteiro Pinheiro, brasileira, solteira, nascido em 27/05/1990, Engenheira Cartógrafa e Agrimensora, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 12.692.753-3 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 076.338.029-60;

Jean Mary Kmiecik, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1986, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 3 de 8

Vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 9.128.857-5 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 061.580.689-93;

Alessander Von Wagner Fagundes, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/02/1.983, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, 530, bairro Abranches, em Curitiba/Pr, CEP 82220-190, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 6.134.246-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 041.499.859-60;

Únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR. registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209732664 por despacho em sessão de 05/02/2.021, e inscrita no CNPJ sob o n.º 40.738.428/0001-50 na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos de recuperação de áreas degradadas;
- Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- Serviços de Engenharia Ambiental;
- Serviços de Monitoramento ambiental;
- Serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários
- Serviços de assistência técnica e extensão rural;
- Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial; presencial e à distância

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E COTAS

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 4 de 8

O capital social será de R\$ 20.000,00 divididos em 20.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

1. Jean Mary Kmiecik, integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 10.000 cotas, totalizando o valor de R\$ 10.000,00.
2. Samara Monteiro Pinheiro integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 9.800 cotas totalizando o valor de R\$ 9.800,00.
3. Alessander Von Wagner Fagundes integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 200 cotas, totalizando o valor de R\$ 200,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assim constituída o Quadro Social da Empresa

Sócio	COTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Samara Monteiro Pinheiro	9.800,00	49,00%	R\$ 9.800,00
Jean Mary Kmiecik	10.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00
Alessander Von Wagner Fagundes	200,00	1,00%	R\$ 200,00
Totais	20.000,00	100,00%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, já qualificado, Samara Monteiro Pinheiro, individualmente representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, com autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 5 de 8

A empresa iniciará suas atividades em 22/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS

A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 6 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

1. cessão e transferência total ou parcial de cotas;
2. denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
3. capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
4. a cota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
5. substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
6. a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
7. a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - As demais deliberações serão acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 7 de 8

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Os sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos dos Arts. 1.033 a 1.038 do CC, podendo ainda ser dissolvida judicialmente nos casos de falta grave, tais como prever expressamente a condutas inaceitáveis na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMARCA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias originadas com o presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Conciliação, Mediação e/ou Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do que dispõe o regulamento da Fórum de Curitiba/PR, entidade eleita pelas partes para administrar a conciliação, mediação e/ou o procedimento arbitral, por um ou mais conciliadores, mediadores ou árbitros nomeados conforme o disposto no referido regulamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 14 de maio de 2022.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 8 de 8

Samara Monteiro Pinheiro
CPF: 076.338.029-60

Jean Mary Kmiecik
CPF:061.580.689-93

Alessander Von Wagner Fagundes
CPF: 041.499.859-60

SILVIO ALVES DA ROSA

032.805.189-0001-50
Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Estrangeiro

* CNPJ

40.738.428/0001-50

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



D-U-N-S® Number



Nenhum registro encontrado para a consulta realizada.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.738.428/0001-50
Razão Social: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
Nome Fantasia: GBUR CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2023
FGTS	Validade:	19/05/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/06/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

Memorando 28- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 11:29:44

Intenção de Recurso e Razões Recursais da Empresa Pinheiro Kmieck Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda

—
—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Intencao_de_Recurso.pdf

RECURSO_EMPRESA_PINHEIRO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Gostaria de recorrer pois enviei a proposta ajustada. O contrato social da minha empresa encontra-se assinado no sicafe, em relação às declarações nós geralmente mandamos assinadas na fase de habilitação junto com a proposta ajustada.

[Voltar](#) [Fechar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

O contrato social está no sicafe. as declarações pedidas pela prefeitura em edital são confirmadas por questionário no momento da anexação da primeira proposta. geralmente entregamos essas declarações assinadas no momento do ajuste de proposta e envio de contrato.

[Voltar](#) [Fechar](#)

Memorando 29- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 11:31:38

Resposta Recurso Empresa Pinheiro Kmieck Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda

Anexos:

JULGAMENTO_PREGOEIRO_PE_19_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	02/05/2023 11:31:59	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4048-81B6-93A3-A2FA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JULGAMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

O Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 44/2023 – Edital de Pregão Eletrônico 19/2023, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia.

RECORRENTE: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, pela licitante PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, doravante RECORRENTE, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante legal, através dos meios regularmente previstos, em face de sua inabilitação, referente ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023.

1. O Pregoeiro, designado pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19/12/2022, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10024/2019, recebeu e analisou as razões de recurso da RECORRENTE, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

I – DAS PRELIMINARES

2. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da RECORRENTE quanto da RECORRIDA, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas do Pregoeiro, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foram oportunizados contraditórios e ampla defesa à todas as empresas participantes.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. A RECORRENTE alega que na fase de habilitação, o Pregoeiro á inabilitou por não apresentar juntamente com a proposta inicial todos os documentos solicitados no edital, os quais estariam disponíveis no SICAF, a RECORRENTE solicita uma reanálise mais apurada e da qual a recorrente manifestou tempestivamente a intenção de recorrer.

IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Em face das razões apresentadas requer a RECORRENTE que:

- Seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo e a RECORRENTE seja declarada habilitada;

V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

6. Não houve apresentação de contrarrazões.

VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

7. O argumento trazido à baila pela Recorrente cinge-se ao fato, da alegação, de que o *"contrato social está no sicafe. as declarações pedidas pela prefeitura em edital são confirmadas por questionário no momento da anexação da primeira proposta. geralmente entregamos essas declarações assinadas no momento do ajuste de proposta e envio de contrato."*

8. Importante salientar que as Declarações presentes nos anexos III, IV, VI e VII por si só não acarretam a inabilitação, estas podem ser solicitadas posteriormente a fase de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

9. De fato em consulta ao SICAF constatou-se que a RECORRENTE possui o Contrato Social autenticado (Níveis de cadastramento, Nível II).

10. A Recorrente não menciona em sua intenção de recurso e nas razões recursais, a não apresentação da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, foi realizada consulta ao SICAF (Níveis de cadastramento, Nível VI), não sendo encontrado o documento, gerando assim a inabilitação, pois a certidão não se encontra no rol dos documentos fiscal/trabalhista de comprovação tardia para as empresas ME/EPP.

VII – DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11. Salienta-se que o edital traz expresso nos itens 6, 6.2, 6.3 e 9.3.2.1, como será o envio da proposta inicial e documentos de habilitação com a seguinte redação:

6 – Do envio Concomitante da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3.2.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60
(sessenta) dias da abertura da sessão pública deste
PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

VIII – CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se insuficientes para comprovar a necessidade de revisão da decisão do Pregoeiro.

IX – DECISÃO

13. Assim, vistas as razões de recurso, reconsidero a não aceitação do Contrato Social, sendo que o documento se encontra autenticado no SICAF, porém pelos demais motivos supracitados e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por este Pregoeiro, conheço o recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante PINHEIRO KMIÉCIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, mantendo na íntegra a decisão que inabilitação do Pregão Eletrônico 19/2023 a empresa RECORRENTE. Em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

X – DO PROSSEGUIMENTO

14. Ante ao exposto e em atenção ao art. 17, VII, Decreto 10.024/19, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise e decisão definitiva do Recurso Administrativo em pauta.

Chopinzinho, 02 de maio de 2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Silvio Alves da Rosa

Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4048-81B6-93A3-A2FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 02/05/2023 11:31:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4048-81B6-93A3-A2FA>

Memorando 30- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/05/2023 às 11:32:48

Encaminho os autos para decisão da Autoridade Competente

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 31- 1.201/2023

De: Edson C. - GAB

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/05/2023 às 11:47:25

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Encaminha-se para análise e elaboração de parecer jurídico.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A35D-A997-0A71-A492

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2023 11:47:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A35D-A997-0A71-A492>

Memorando 32- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 02/05/2023 às 13:06:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DADE-E881-3F33-5346

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/05/2023 13:06:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DADE-E881-3F33-5346>

Memorando 33- 1.201/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 02/05/2023 às 13:23:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Em atenção ao princípio da isonomia, a Procuradoria Geral do Município **opina** pelo não provimento do recurso, tendo em vista a não apresentação de documento exigido no edital.

Encaminho para decisão da autoridade competente.

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 764F-B280-8AE8-DC16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 02/05/2023 13:23:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/764F-B280-8AE8-DC16>

Memorando 34- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/05/2023 às 16:16:33

Setores (CC):

GAB, PGM-AJ/MS

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Encaminhado para decisão.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD58-36EB-1DCF-2CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 02/05/2023 16:16:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FD58-36EB-1DCF-2CB3>

Memorando 35- 1.201/2023

De: Maria S. - PGM-AJ/MS

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 09:15:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Faço juntada de Decisão do Prefeito.

Encaminho à Divisão de Licitações para os procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Anexos:

DECISAO_P_E_19_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5089-D140-0B11-C5DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/05/2023 09:16:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5089-D140-0B11-C5DA>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 44/2023 – Pregão Eletrônico. Edital n.º 19/2023.

Assunto: Recurso Administrativo. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Recorrente: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA.

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA. Por meio do qual a recorrente alega que na fase de habilitação, o Pregoeiro a inabilitou por não apresentar juntamente com a proposta inicial todos os documentos solicitados no edital, os quais estariam disponíveis no SICAF, ainda, solicitou uma reanálise mais apurada.

Não houve apresentação de contrarrazões pela recorrente.

Através do Despacho n.º 33, a Procuradoria Municipal opinou pelo não provimento do recurso, tendo em vista a não apresentação de documento exigido no edital.

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA. Por meio do qual a recorrente alega que na fase de habilitação, o Pregoeiro a inabilitou por não apresentar juntamente com a proposta inicial todos os documentos solicitados no edital, os quais estariam disponíveis no SICAF, ainda, solicitou uma reanálise mais apurada.

Em sede de julgamento do Recurso, o Pregoeiro menciona que o que acarretou a inabilitação da referida empresa não foi o fato de não ter apresentado documentos solicitados no Edital, mas sim, o fato da empresa não ter apresentado a Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, que em pesquisa no SICAF (Níveis de cadastramento, Nível VI), não foi encontrado o documento, o que gerou a inabilitação, pois a certidão não se encontra no rol dos documentos fiscal/trabalhista de comprovação tardia para as empresas ME/EPP.

A Empresa não apresentou contrarrazões.

Através do Despacho n.º 33, a Procuradoria Municipal opinou pelo não provimento do recurso, tendo em vista a não apresentação de documento exigido no edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Inicialmente, é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio da isonomia*, que é uma regra básica do processo licitatório. O descumprimento afronta os artigos 3º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/02 (que regulamenta o Pregão Eletrônico).

Já o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Pois bem. Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. Se não vejamos:

As alegações da Empresa PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA. Não vão de encontro com a razão real pela qual houve a inabilitação da mesma, isso pois a Empresa alegou que na fase de habilitação, o Pregoeiro a inabilitou por não apresentar juntamente com a proposta inicial todos os documentos solicitados no edital, os quais estariam disponíveis no SICAF, ainda, solicitou uma reanálise mais apurada, e o real motivo pela inabilitação não foi o fato de não ter apresentado documentos solicitados no Edital, mas sim, o fato da empresa não ter apresentado a Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, que em pesquisa no SICAF (Níveis de cadastramento, Nível VI), não foi encontrado o documento, o que gerou a inabilitação, pois a certidão não se encontra no rol dos documentos fiscal/trabalhista de comprovação tardia para as empresas ME/EPP.

Extraí-se do Edital, a exigência dos seguintes documentos relativos à habilitação das licitantes:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.2.1 Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

9.3.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.3.4 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.5 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.5.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.6 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.7 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.3.8 - Deverá ser apresentado ainda as DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.8.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3.8.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.3.8.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VI). 9.3.8.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.3.8.5 - A declaração que se refere o item 9.3.8.4 é obrigatória apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.3.8.6 - Declaração de Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação (ANEXO VII).

9.3.8.7 - A declaração a que se refere o item 9.3.8.6 deverá estar acompanhada de Acervo referente a serviços de levantamentos planialtimétricos cadastrais e retificação de matrículas.

9.3.8.8 - Comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

9.4 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.7 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. (g.n.)

Portanto, conforme depreende-se do item 9.3.2.1 do Edital, que a certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial é uma exigência.

Ainda, os itens 6, 6.2 e 6.3m tratam de como será o envio da proposta inicial e documentos de habilitação com a seguinte redação:

6 - DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

[...]

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Após o julgamento do pregoeiro, a Empresa não apresentou contrarrazões.

Sendo assim, o envio da certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial é uma exigência do edital, e ainda, a mesma não se encontra no rol dos documentos fiscal/trabalhista de comprovação tardia para as empresas ME/EPP.

3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho o Despacho n.º 33 e DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA..

À Divisão de Licitações e Contratos para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 11 de maio de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Memorando 36- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 10:47:26

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	12/05/2023 10:48:12	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	15/05/2023 08:24:38	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A647-4217-FBD1-F9C1**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.192023 .9767 .5151 .5559464100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 19 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 44/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00019/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Topografia de áreas**Descrição Complementar:** Serviços de Topografia conforme Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 312.038,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 152.000,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE

Histórico**Item: 1 - Topografia de áreas**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.254.578/0001-02	PLANE OG ENGENHARIA GEOTECNICA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 309.088,5000	R\$ 309.088,5000	18/04/2023 22:55:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias. Porte da empresa: ME/EPP							
ESTRANG0000707	VIAMAPA - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, S.A.	Não	Não	1	R\$ 311.638,8300	R\$ 311.638,8300	12/04/2023 12:55:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memórias. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
32.654.644/0001-90	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	18/04/2023 18:50:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Topografia conforme exigido no Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
18.801.355/0001-45	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	18/04/2023 19:09:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Topografia conforme Termo de Referência. Porte da empresa: ME/EPP							
39.379.057/0001-89	BUSSOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	18/04/2023 19:36:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e							

memorias.

Porte da empresa: ME/EPP

40.738.428/0001-50	PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	18/04/2023 23:39:52
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

Porte da empresa: ME/EPP

18.713.845/0001-90	D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	19/04/2023 01:49:27
--------------------	----------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Topografia conforme Termo de Referência. Execução de serviços especializados em Topografia para Levantamentos Planimétrico, Planialtimétrico Cadastral, Demarcações, Locações, elaboração de mapas e memorias.

Porte da empresa: ME/EPP

26.162.488/0001-47	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	19/04/2023 07:33:21
--------------------	------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**Porte da empresa:** ME/EPP

01.500.457/0001-28	ROUTE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 312.038,5000	19/04/2023 08:14:34
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

Porte da empresa: ME/EPP

36.947.920/0001-69	ELITEGEO CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 312.038,5800	R\$ 312.038,5800	18/04/2023 23:05:04
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Topografia conforme Termo de Referência.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 312.038,5800	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	18.801.355/0001-45	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	01.500.457/0001-28	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	18.713.845/0001-90	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 312.038,5000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 311.638,8300	ESTRANG0000707	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 309.088,5000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:00:13:110
R\$ 308.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:15:50:163
R\$ 300,0000	18.801.355/0001-45	19/04/2023 09:16:58:093
R\$ 299.999,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:17:41:357
R\$ 299.990,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:17:46:377
R\$ 290.900,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:18:34:180
R\$ 289.999,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:19:35:210
R\$ 289.990,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:19:38:203
R\$ 305.000,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:20:01:880
R\$ 299.999,0000	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:20:06:070
R\$ 289.970,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:20:15:350
R\$ 289.500,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:20:51:657
R\$ 289.300,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:21:42:153
R\$ 289.969,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:22:18:903
R\$ 289.250,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:22:19:527
R\$ 299.998,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:22:24:213
R\$ 289.200,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:22:43:273
R\$ 289.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:23:03:043
R\$ 288.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:23:10:150
R\$ 289.249,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:23:10:967

IDoc:

304/334

 Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1> e informe o código A647-4217-FBD1-F9C1


R\$ 287.900,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:23:22:117
R\$ 287.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:23:26:817
R\$ 288.850,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:23:28:867
R\$ 286.000,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:23:40:557
R\$ 286.500,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:23:46:163
R\$ 286.900,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:23:58:790
R\$ 285.999,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:24:06:303
R\$ 285.500,0000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:24:12:313
R\$ 230.000,0000	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:24:14:487
R\$ 285.500,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:24:15:027
R\$ 285.999,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:24:32:597
R\$ 229.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:24:48:323
R\$ 225.500,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:24:54:337
R\$ 280.000,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:25:11:350
R\$ 224.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:25:22:153
R\$ 237.388,5000	36.947.920/0001-69	19/04/2023 09:25:26:530
R\$ 225.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:25:29:270
R\$ 220.000,0000	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:25:46:870
R\$ 224.500,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:25:48:300
R\$ 223.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:25:50:053
R\$ 219.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:25:59:030
R\$ 222.000,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:26:06:347
R\$ 219.500,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:26:39:093
R\$ 218.000,0000	18.713.845/0001-90	19/04/2023 09:26:52:397
R\$ 218.950,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:26:54:057
R\$ 217.950,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:27:07:390
R\$ 217.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:27:10:673
R\$ 217.900,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:28:34:893
R\$ 216.999,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:29:04:230
R\$ 216.990,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:29:09:983
R\$ 216.800,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:29:42:553
R\$ 216.790,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:30:11:990
R\$ 250.000,0000	01.500.457/0001-28	19/04/2023 09:30:20:693
R\$ 216.750,0000	18.713.845/0001-90	19/04/2023 09:30:25:130
R\$ 210.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:30:29:777
R\$ 185.400,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:30:30:953
R\$ 216.500,0000	45.254.578/0001-02	19/04/2023 09:30:32:820
R\$ 199.817,0500	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:30:35:007
R\$ 185.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:30:37:870
R\$ 209.900,0000	26.162.488/0001-47	19/04/2023 09:30:57:113
R\$ 184.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:31:06:770
R\$ 149,0000	18.801.355/0001-45	19/04/2023 09:32:58:947
R\$ 150.000,0000	40.738.428/0001-50	19/04/2023 09:34:29:397
R\$ 152.000,0000	32.654.644/0001-90	19/04/2023 09:34:39:830
R\$ 164.967,0000	39.379.057/0001-89	19/04/2023 09:36:12:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/04/2023 09:15:37	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/04/2023 09:31:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/04/2023 09:31:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 300,0000 e R\$ 199.817,0500.
Encerramento etapa fechada	19/04/2023 09:36:18	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	19/04/2023 09:36:18	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	19/04/2023 10:13:15	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 18.801.355/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 149,0000. Motivo: Proposta desclassificada, o

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1>

valor deveria ser apresentado pelo valor global conforme item 7.9 do edital. O valor da proposta em questão se apresenta inexecutável

Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 10:16:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 11:26:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50.
Aceite de proposta	19/04/2023 13:35:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	19/04/2023 13:35:27	Inabilitação de proposta. Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 150.000,0000. Motivo: Inabilitada...Proponente não encaminhou os seguintes documentos: certidão negativa de falência, declarações dos anexos do edital. Contrato social não está registrado e nem mesmo assinado. Em consultado ao Sicafe esses documentos não foram encontrados.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 13:35:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 13:36:02	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 13:49:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 14:16:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 14:27:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 15:01:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Aceite de proposta	19/04/2023 15:27:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 152.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 15:37:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 16:07:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 16:19:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/04/2023 16:21:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90.
Habilitação de fornecedor	19/04/2023 16:30:58	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 152.000,0000.
Registro de intenção de recurso	19/04/2023 16:36:00	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA CNPJ/CPF: 40738428000150. Motivo: Gostaria de recorrer pois enviei a proposta ajustada e não obtive resposta da minha pergunta. Minha empresa registrou o 2º menor valor, e subi todos os documentos
Registro de intenção de recurso	19/04/2023 16:42:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA CNPJ/CPF: 18801355000145. Motivo: A empresa Engenharia e Topografia Iguaçu registra a intenção de recurso devido a inabilitação, pois considera que o erro de digitação foi um erro material e que deveria ter sido corrigido
Registro de intenção de recurso	19/04/2023 16:45:07	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA CNPJ/CPF: 40738428000150. Motivo: Gostaria de recorrer pois enviei a proposta ajustada. O contrato social da minha empresa encontra-se assinado no sicafe. em relação às declarações nós geralmente mandamos assinadas
Aceite de intenção de recurso	19/04/2023 17:01:36	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40738428000150. Motivo: Intenção aceita para posterior análise do recurso
Aceite de intenção de recurso	19/04/2023 17:01:46	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ/CPF: 18801355000145. Motivo: Intenção aceita para posterior análise do recurso

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
40.738.428/0001-50	19/04/2023 16:45	19/04/2023 17:01	Aceito

Motivo Intenção: Gostaria de recorrer pois enviei a proposta ajustada. O contrato social da minha empresa encontra-se assinado no sicafe. em relação às declarações nós geralmente mandamos assinadas

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1> e informe o código A647-4217-FBD1-F9C1

na fase de habilitação junto com a proposta ajustada.

Motivo Aceite ou Recusa:Intenção aceita para posterior análise do recurso

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.801.355/0001-45	19/04/2023 16:42	19/04/2023 17:01	Aceito
Motivo Intenção: A empresa Engenharia e Topografia Iguazu registra a intenção de recurso devido a inanilitação, pois considera que o erro de digitação foi um erro material e que deveria ter sido corrigido e aceito o lance no valor correto R\$ 149.000,00			
Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita para posterior análise do recurso			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/04/2023 09:00:17	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/04/2023 09:15:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/04/2023 09:31:17	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 300,0000 e R\$ 199.817,0500 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:17 do dia 19/04/2023.
Sistema	19/04/2023 09:36:18	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 152.000,0000, R\$ 149,0000, R\$ 164.967,0000 e R\$ 150.000,0000.
Sistema	19/04/2023 09:36:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/04/2023 09:36:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/04/2023 09:46:52	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	19/04/2023 10:01:13	Para ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA - Senhor licitante, seu ultimo lance foi de R\$ 149,00 reais...confirma esse valor?
18.801.355/0001-45	19/04/2023 10:02:53	bom dia, devido ao erro de digitação favor considerar o valor de 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
Pregoeiro	19/04/2023 10:04:20	Para ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA - Não é possível aceitar valor diverso ao registrado na plataforma na hora da disputa
18.801.355/0001-45	19/04/2023 10:05:18	favor registrar intenção de recurso
Pregoeiro	19/04/2023 10:07:34	Para ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA - A intenção de recurso será concedida ao final da sessão para todos os participantes...mantenha-se conectado
Sistema	19/04/2023 10:16:06	Senhor fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 10:16:27	Para PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA - Solicito proposta ajustada
40.738.428/0001-50	19/04/2023 11:13:33	eu devo anexar no portal a proposta?
Sistema	19/04/2023 11:26:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ/CPF: 40.738.428/0001-50, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 12:15:40	Senhores licitantes retornamos as 13:30 para darmos continuidade ao certame...estejam conectados
Pregoeiro	19/04/2023 13:30:19	Boa tarde senhores licitantes, daremos continuidade em nosso certame
Sistema	19/04/2023 13:35:51	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/04/2023 13:36:02	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	19/04/2023 13:36:53	Para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - Senhor licitante, podemos fazer ajustes no valor final? Qual seu desconto na proposta fim?
32.654.644/0001-90	19/04/2023 13:42:22	Senhor Pregoeiro, será efetuado desconto de 1% do ultimo lance, no total de R\$ 1.520,00 finalizando lance global de R\$ 150.480,00
Pregoeiro	19/04/2023 13:47:14	Para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - Obrigado pela atenção
Sistema	19/04/2023 13:49:58	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 13:51:01	10.3.6 O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem os serviços, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1 e informe o código A647-4217-FBD1-F9C1

Sistema	19/04/2023 14:16:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/04/2023 14:27:34	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 14:28:36	Para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - Senhor licitante os valores unitários devem corresponder aos valores totais da proposta, o desconto não foi aplicado nos valores unitários
Pregoeiro	19/04/2023 14:40:44	Ao elaborar a proposta se atentar para o valor unitário não estar com 4 casas decimais após a virgula, esses valores devem ser ajustados
Sistema	19/04/2023 15:01:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 15:37:41	Para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - Senhor licitante solicito a proposta e todas as declarações dos anexos assinadas de forma digital
Sistema	19/04/2023 15:37:51	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/04/2023 16:07:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/04/2023 16:19:11	Senhor fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/04/2023 16:20:07	Para GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA - Todos os anexos e a proposta ajustada deve ser assinados de forma digital reconhecidos as assinaturas pela ICP BRASIL
32.654.644/0001-90	19/04/2023 16:21:07	Ok, aguardando para anexar
Sistema	19/04/2023 16:21:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.654.644/0001-90, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/04/2023 16:30:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/04/2023 16:33:53	O valor de R\$ 150.400,00 conforme a proposta final enviada pela proponente, será ajustada na adjudicação
Pregoeiro	19/04/2023 16:35:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/04/2023 às 16:56:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/04/2023 08:49:12	
Abertura da sessão pública	19/04/2023 09:00:16	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/04/2023 09:36:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/04/2023 16:30:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/04/2023 16:35:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/04/2023 às 16:56:00.

Data limite para registro de recurso: 25/04/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 28/04/2023.

Data limite para registro de decisão: 08/05/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:03 horas do dia 19 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1>

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00019/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

32.654.644/0001-90 - GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Topografia de áreas	UNIDADE	1	R\$ 312.038,5000	R\$ 152.000,0000	R\$ 152.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de Topografia conforme exigido no Termo de Referência.

Total do Fornecedor: R\$ 152.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 152.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1 e informe o código A647-4217-FBD1-F9C1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A647-4217-FBD1-F9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/05/2023 10:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 15/05/2023 08:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A647-4217-FBD1-F9C1>

Memorando 37- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 10:49:07

Adjudicação

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Silvio Alves da Rosa	12/05/2023 10:49:24	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FDA8-6A64-4F4A-F237**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 19/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, de 03 de abril de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	12.300,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
2	15.600,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
3	22.500,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
4	5.940,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
5	7.833,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
6	7.230,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
7	4.951,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
8	8.100,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
9	5.550,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
10	34.500,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
11	8.996,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA
12	16.900,00	GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 12 de maio de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDA8-6A64-4F4A-F237

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 12/05/2023 10:49:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDA8-6A64-4F4A-F237>

Memorando 38- 1.201/2023

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/05/2023 às 10:50:42

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, PGM-AJ/MS, GAB-LC, CPL

Licitação Topografia 2023

Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 19/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2023, de 03/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	150.400,00
TOTAL R\$	150.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D89-202C-D055-551C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 11:34:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D89-202C-D055-551C>

Memorando 39- 1.201/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/05/2023 às 14:21:57

Segue em anexo o Extrato da ARP.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_ARP_PE_127_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000. Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Senhora Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituta Servidora Taiany Blachka Botelho Karl. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 127/2023 – GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 150.400,00. Chopinzinho, 12 de maio de 2023. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 40- 1.201/2023

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/05/2023 às 14:23:32

Segue em anexo a ARP 127/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_127_2023_GEOMAPA_TOPOGRAFIA_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	12/05/2023 14:30:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Kelle Malaguti	12/05/2023 14:36:48	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Roberto Alencar Przendziuk	12/05/2023 14:38:03	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Taiany Blachka Botelho Kar...	15/05/2023 08:46:00	1Doc	TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL CPF 037.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F7E-5D50-9013-DB4D**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ANEXO – VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.5934 SSP/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Everton Carlos Salomão**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.346.379-77, portador do RG nº 8.362.877-4, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, 5009, Bairro Verdi, na Cidade Chopinzinho, Estado do Paraná, representante legal da empresa **Geomapa Topografia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.654.644/0001-90, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, 3939, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná; Fone (46) 3242-3617, E-mail geomapatopografia@yahoo.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 19/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7E-5D50-9013-DB4D>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos.

4.2 Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga.

4.3 Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georeferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF.

4.4 Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho.

4.5 Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.6 A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este.

4.7 Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa.

4.8 Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação).

4.9 O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.10 A vigência da ARP será de 12 meses, contados da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000.

5.3 Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60 e, deverá constar o detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

5.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;

6.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

6.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

6.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

6.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

7.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

7.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

7.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

7.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

7.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as ART's/RRT's;

7.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

7.1.13 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Administração.

8.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir ficará a cargo do Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Taiany Blachka Botelho Karl, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspen-

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 19/2023** e à proposta do licitante vencedor.

14.2 Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.3 Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

14.4 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 12 de maio de 2023.

Município De Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Geomapa Topografia Ltda - Contratada
Everton Carlos Salomão- Representante Legal

Roberto Alencar Przendziuk
Gestor da ARP

Ana Kelle Malaguti
Fiscal da ARP

Taiany Blachka Botelho Karl
Fiscal Substituta da ARP

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 127/2023

ITEM	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. [R\$]	TOTAL POR ITEM [R\$]
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de área urbana ou suburbana, destinada a obras públicas, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes, com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100, conforme as seguintes gradações de áreas:	X	X	X	
A	Matrículas/áreas até 10.000,00m² (Máximo de 20 O.S's)	M²	30.000	0,41	R\$ 12.300,00
B	Matrículas/áreas acima de 10.000,00m² (Máximo de 06 O.S's)	M²	40.000	0,39	R\$ 15.600,00
2.0	Levantamento Planialtimétrico Cadastral de VIAS URBANAS E SUBURBANAS, inclusive passeio para fins de elaboração de projetos viários, utilizando poligonal III PAC, contendo todas as interferências ao longo do trajeto (cercas, muros, divisas, edificações, vegetação, postes, tampões, com as respectivas indicações, guais, sarjetas, muro de arrimo, taludes e outros) com desenhos na escala variando de 1:500 a 1:100.	M²	50.000	0,45	R\$ 22.500,00
3.0	Levantamento Topográfico Planimétrico de perímetro com poligonal classe IIP, com elaboração de mapa	ML	2.000	2,97	R\$ 5.940,00
4.0	Serviço topográfico de demarcação de divisas de lotes urbanos ou rurais in loco, conforme documentação,	X	X	X	
A	Matrículas com área até 2.000,00 m². Máximo de 10 O.S's.	PIQ.	150	52,22	R\$ 7.833,00
B	Matrículas com área acima de 2.000,00m². Máximo de 5 O.S's.	PIQ.	150	48,20	R\$ 7.230,00
5.0	Serviço topográfico de locação/demarcação de projetos de obras públicas civis e/ou de infraestrutura urbana, para fins de execução. OBS: Inclui o fornecimento de piquetes em madeira nos modelo requerido pela prefeitura.	PIQ.	100	49,51	R\$ 4.951,00
6.0	Elaboração de mapa e memorial para fins de subdivisão, unificação ou loteamento de áreas. (OBS: No caso de desmembramento a unidade se refere a quantidade de imóveis gerados e no caso de unificação a quantidade de matrículas envolvidas)	UN.	30	270,00	R\$ 8.100,00

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAC, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e TAIANY BLACHHA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9f7e-5d50-9013-d84d> e informe o código 9f7e-5d50-9013-d84d



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.0	Retificação de matrícula, procedimento completo: mapa, memorial, assinaturas e averbação, exceto levantamento planialtimétrico cadastral.	UN.	5	1.110,00	R\$ 5.550,00
8.0	Projeto completo de terraplanagem ou patamarização com indicação dos volumes de corte/aterro, representação longitudinal e transversal.	M2	50.000	0,69	R\$ 34.500,00
9.0	Demarcação in loco de projeto de terraplanagem ou patamarização. PIQUETES	PIQ.	200	44,98	R\$ 8.996,00
10.0	Levantamento de seções topobatimétricas transversais (dos Rios Pedrosa, Do Meio e Água Teles), com distância de 50 em 50 metros entre as seções, contendo: cota do fundo dos rios, cota do leito normal, cota das margens e cota de alagamento (dado histórico) da área de influencia direta (alagamento).	UN.	100	169,00	R\$ 16.900,00
TOTAL:					R\$ 150.400,00

Assinado por 6 pessoas: EVERTON CARLOS SALOMAO, FABIANO BARANOSKI, EDSON LUIZ CENCI, ANA KELLE MALAGUTI, ROBERTO ALENCAR PRZENZIUK e TAIANY BLACH-KA BOTELHO KARL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D> e informe o código 9F7E-5D50-9013-DB4D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F7E-5D50-9013-DB4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EVERTON CARLOS SALOMAO** (CPF 045.XXX.XXX-77) em 12/05/2023 14:03:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA** (CNPJ 32.654.644/0001-90) VIA PORTADOR FABIANO BARANOSKI
(CPF 056.XXX.XXX-02) em 12/05/2023 14:03:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDSON LUIZ CENCI** (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/05/2023 14:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ANA KELLE MALAGUTI** (CPF 074.XXX.XXX-48) em 12/05/2023 14:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK** (CPF 546.XXX.XXX-49) em 12/05/2023 14:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL** (CPF 037.XXX.XXX-33) em 15/05/2023 08:45:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F7E-5D50-9013-DB4D>

Memorando 41- 1.201/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/05/2023 às 08:23:22

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 127-2023 - PE 19-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Topografia. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (898) F: 000. Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Roberto Alencar Przendziuk, Secretário Municipal de Administração. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Senhora Ana Kelle Malaguti e Fiscal Substituta Servidora Taiany Blachka Botelho Karl. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 127/2023 – GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA. Valor Total estimado R\$ 150.400,00.

Chopinzinho, 12 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1644EBCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 19-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 19/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2023, de 03/04/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA	150.400,00

TOTAL R\$	150.400,00
------------------	------------

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1AB58A51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>